

PROCESSO Nº 52840

ANO 2005



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

52840

PROCESSO Nº

Processo: 52840 / 2005

Nro. Bem: 21042

Data: 08/07/2009

Avenida: PAULISTA Nº960 E RUA SÃO CARLOS DO PINHAL 345

Município: SÃO PAULO

Bairro: BELA VISTA

Interessado: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

Solicitação: Tombamento

ESTUDO DE TOMBAMENTO DO IMÓVEL SITUADO NA AV.PAULISTA,Nº960 E RUA:SÃO CARLOS DO PINHAL, Nº345-BELA VISTA-CAPITAL



SECRETARIA DA CULTURA

CONDEPHAAT

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

GUICHÊ Nº 00878

INTERESSADO : ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

DATA : 06/02/04

DESCRIÇÃO : Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, nº 960 e Rua: ~~José~~ Carlos do Pinhal, nº 345 - Bela Vista -
Capital SÃO

PROPRIETÁRIO

LOCALIZAÇÃO : CAPITAL

02
2

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS N.º: 00247 / 2004

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Juridica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.
Nome <i>ALVAMAR CARDOZO DE OLIVEIRA</i>		
RG / CNPJ <i>12.894.747</i>	Telef. <i>30666995/32576644</i>	CEP <i>01333007</i>
Ender. <i>Rua São Carlos do Pinheiro, 345, apto 105</i>		Bairro <i>Bela Vista</i>
Mun. <i>Iti Paulista</i>	UF <i>S.P.</i>	

LOCAL

Ender. <i>Av. Paulista, 960 e Rua São Carlos do Pinheiro, 345</i>	
Bairro: <i>Bela Vista</i>	N.º do contribuinte <i>009.048.0143-8</i>
Município <i>Iti Paulista</i>	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:	

Nestes termos, pede deferimento,
 São Paulo, 06 de outubro de 2003
 CONDEPHAAT
 02/10/2004
 10.45
Alvamar Cardoso de Oliveira
 assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
Data: <i>02/10/04</i>	
(esclarecimentos no verso)	
<i>M. RODRIGUES</i>	<i>[Assinatura]</i>
(nome do técnico responsável)	(responsável pela indicação)

<input checked="" type="checkbox"/> Abrir processo <i>GO:CH2</i>	Anexar ao processo:	Proc. para referência:
N.º processo aberto	É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input checked="" type="checkbox"/> Outro.

03
d

EDIFÍCIO PAULICÉIA E SÃO CARLOS DO PINHAL
Av. Paulista, 960 e rua São Carlos do Pinhal, 345 / Bela Vista

04
2

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS No.

00247 / 2004

LISTA DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	QUANT.FOLHAS
1	Justificativa do pedido de tombamento do imóvel em causa	5
2	Cartas de apoio ao pedido de tombamento	1
3	Revista " Acrópole"- ano XXI, n. 246 pp. 203-207 (xerox)	5
4	Vista frontal e lateral do Edifício Paulicéia / vistas posterior e lateral de sua torre gêmea- Edif. São Carlos do Pinhal. Imagens ampliadas do pav. térreo evidenciando alguns detalhes construtivos. Vista panorâmica para a rua São Carlos do Pinhal-pav. Térreo com jardim e rampa de acesso	5
5	Jornal "O Estado de São Paulo" - Caderno Cidades/ 05 de maio de 2001	1
6	Folder / Cardápio - Restaurante "Ritz"/ texto informativo - Arqto Alvaro Puntoni / Escola da Cidade	1
7	Suplemento- D.O.M.; São Paulo, 49 (9), quinta-feira, 15 de janeiro de 2004 QUADRO No. 07 - Imóveis da Arquitetura Moderna por Subprefeitura enquadradas na zona de preservação cultural - ZEPEC / LIST. ARQ. MOD. - Sé (1920-1970)	
8	Projeto Arquitetônico- parte do material arquivado na FAUUSP (cópia) 1-PLANTA DO PAV.TÉRREO - ESC 1:50 2- PLANTA DO SUBSOLO - PARTE1- BLOCO A / ESC 1:50 3- PLANTA DO SUBSOLO -PARTE 2- BLOCO B / ESC 1:50 4-PLANTA DOS PAVIMENTOS 1 AO 6 - BLOCOS A-B / ESC 1:50 5- PLANTA DOS PAVIMENTOS 7 AO 22 - BLOCOS A-B / ESC 1:50 6- PLANTA DOS PAVIMENTOS 7,9,11,13,15,17,19,21 - BLOCOS A-B 7- PLANTA DO PAVIMENTO 23 - BLOCOS A-B / ESC 1:50 8- CORTE A-B / ESC 1:100 9- FACHADA/ RUA SÃO CARLOS DO PINHAL- BLOCO B/ESC 1:50	9
TOTAL		27
	Assinatura - Data	

06
d

ANEXO 1

JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO DE TOMBAMENTO DO IMÓVEL EM
CAUSA

06/2

EDIFÍCIO PAULICÉIA E SÃO CARLOS DO PINHAL
Av. Paulista, 960 e rua São Carlos do Pinhal, 345 / Bela Vista

Projeto: JACQUES PILON E GIAN CARLO GASPERINI

Construção: CIA. CONSTRUTORA PEDERNEIRAS

Ano de Construção: 1958

Pavimentos: 23 / 240 aptos

Tipologia: RESIDENCIAL (4 TIPOS DIFERENTES)

- 1^o. AO 6^o. PAV. = APTOS DE 1 E 2 DORMITÓRIOS / 2 DORMITÓRIOS COM 3^o. OPCIONAL / OBS: 3 TIPOS X 2
- 7^o. PAV. AO 22^o. PAV = APTOS DE 1 DORMITÓRIOS / APTOS DE 2 DORMITÓRIOS E 2 DORM. COM 3^o. OPCIONAL / 3 DORMITÓRIOS (APTO DE 2 DORM. COM 3^o. OP. + APTO DE 1 DOM.) / OBS: 4 TIPOS / 4^o. tipo: subtrai (-) APTO DE 1 DORM. EM ANDARES ALTERNADOS.
- 23^o. = APTOS DE 2 DORMITÓRIOS E 3 DORMITÓRIOS (APTO DE 2 DORM. COM 3^o. OP. + APTO DE 1 DOM.) OBS: 2 TIPOS X 2

DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E SEU VALOR EM RELAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO

...e da Avenida Paulista.

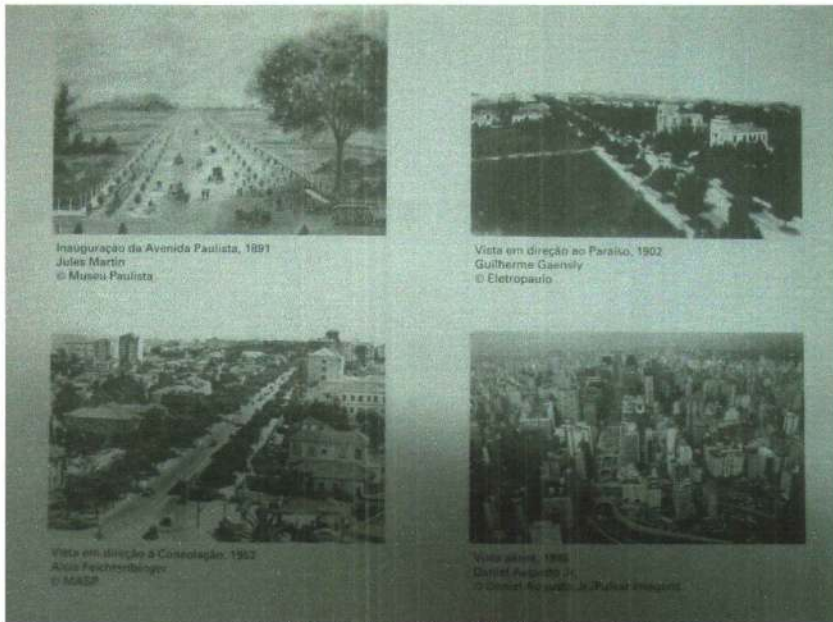
O processo de degradação de determinado local não é fato isolado, e sim, conseqüência de diversos fatores. No entanto, algumas colocações a respeito da Avenida Paulista poderá contribuir na justificativa do pedido de tombamento dos edifícios de uso residencial situado em terreno com testadas para a rua São Carlos do Pinhal e da referida avenida.

A partir de 1930, com o processo de urbanização e crescimento da cidade de São Paulo, a Avenida Paulista é transformada em um estratégico eixo viário em função do surgimento de novos bairros que a circundavam (Vila Mariana, Paraíso, Pacaembu e Lapa).

Em 1936, a lei de zoneamento permitia a construção de prédios propiciando a verticalização. O processo que se iniciou em 1939 se intensifica na década de 40. Os antigos casarões foram substituídos por prédios destinados à habitação da alta classe média.

No final da década de 50, a mudança da lei de zoneamento permitiu a integração do uso comercial com o residencial, contribuindo para que a avenida se tornasse o grande centro financeiro da cidade.

Muitas instituições financeiras, inicialmente concentradas no antigo centro, migraram para a Avenida Paulista na década de 70 fazendo com que o perfil residencial fosse substituído por outras funções.



fonte: Revista "Memória", Ano II – n. 5, DPH-Eletropaulo, 1989

01 d

No entanto, "o eixo viário estratégico de comunicação" entre outros centros encontra-se, atualmente em estado de degradação. As áreas verdes existentes estão ameaçadas pela impermeabilização de significativo percentual do solo utilizado para estacionamentos. A poluição visual impera com seus outdoors e o comércio informal predomina.

O que é conservado – alguns canteiros centrais - ostenta identificação com finalidade de marketing de algumas empresas, muitas vezes dificultando a visualização do tráfego pelos pedestres e vice-versa.

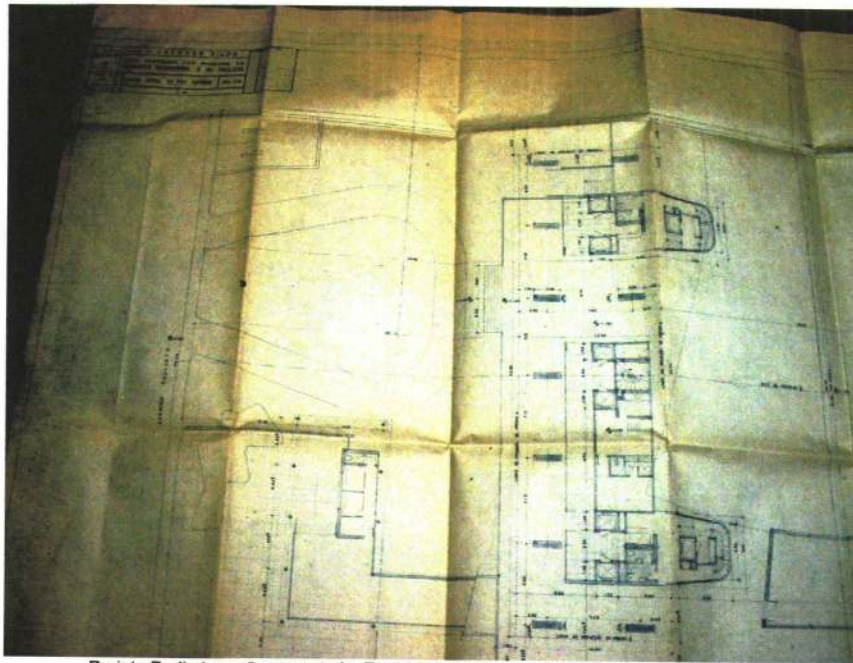
A avenida caracterizada como lugar de passagem, predominando funções financeiras, de serviços e comércio, intensifica a falta de vínculo das pessoas com o ambiente. O acúmulo de lixo e a falta de manutenção das calçadas ocasionam intenso mal estar ao pedestre.



fotos: Alvamar, set, 2003

Presenciamos diariamente o descaso pelo espaço público e consideramos significativo mencionar que os edifícios de referência, juntamente com o Conjunto Nacional e Nações Unidas, situados na mesma avenida, foram concebidos de forma a qualificar e integrar os espaços construídos com a paisagem urbana.

O projeto dos edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal foi concebido em 1955 numa área de 6.000 m². Nos estudos preliminares, arquivados na biblioteca da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, percebe-se o esmero tratamento da área comum do condomínio que em 1972 sofre desapropriação de parte do recuo para o alargamento da avenida. Com paisagismo diferenciado, ostentando diversas e genuínas espécies de plantas nacionais, inclusive, árvores frutíferas, estavam previstos à complementar o conjunto um espelho d'água com mural e escultura e a construção de um cinema no subsolo.



Projeto Preliminar não executado. Fonte: FAUUSP, Arquivo do arquiteto Jaques Pilon.



Fotos: Alvamar, 2000. In anexo n. 4

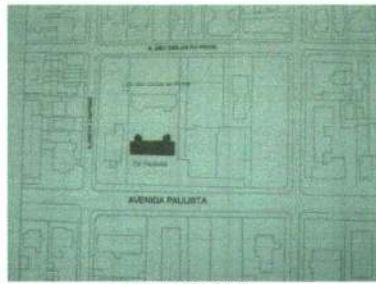
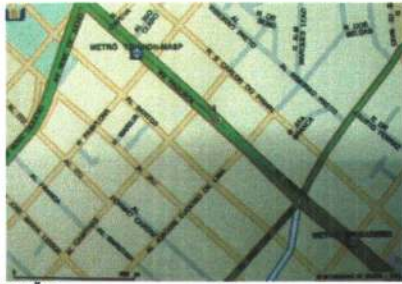
08 ↙

Segundo Benedito Lima de Toledo, autor do *Álbum Iconográfico da Avenida Paulista* e professor da FAUUSP, os primeiros moradores da avenida foram os imigrantes enriquecidos, e não os barões de café que chegaram tempos depois. "A casa n.1 da avenida, por exemplo, pertenceu aos Von Bullow, donos da cervejaria Antártica. Ela ficava onde está agora o edifício Paulicéia, ao lado do prédio da Gazeta."¹



LOCALIZAÇÃO

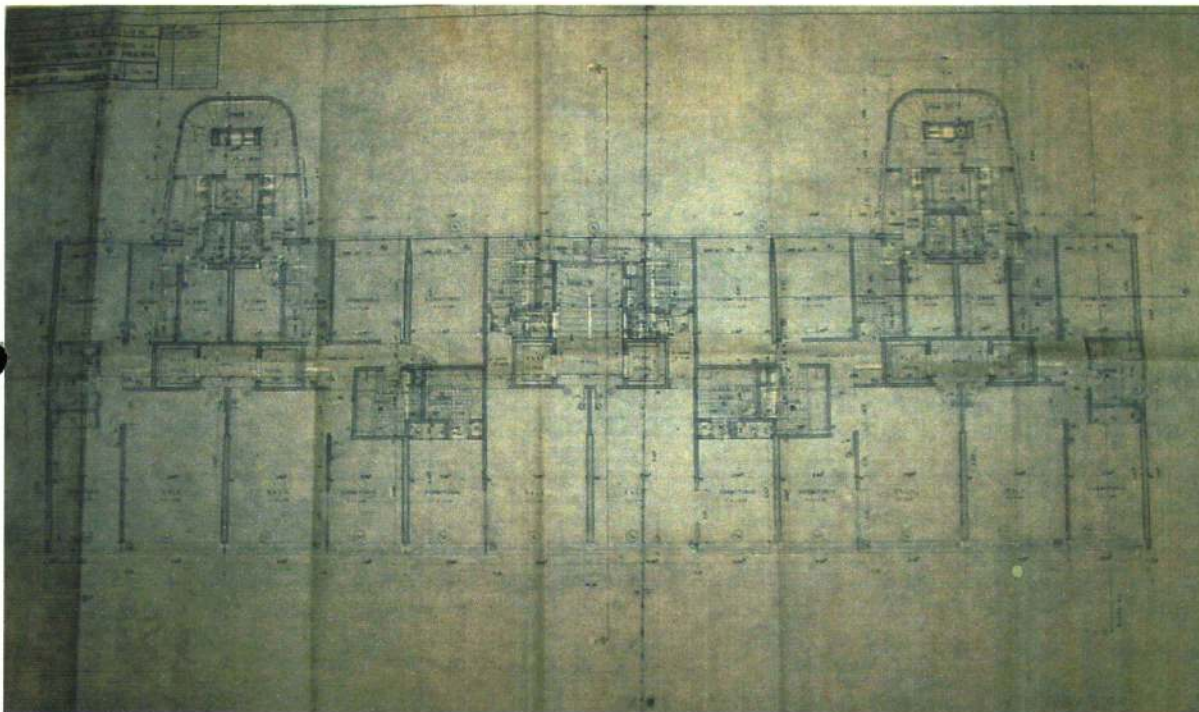
Fonte: Geomapas Editora de Mapas e Guias Ltda / Apontador. com.br



IMPLANTAÇÃO

Fonte: Sampaio, M.R.A. de, 2002

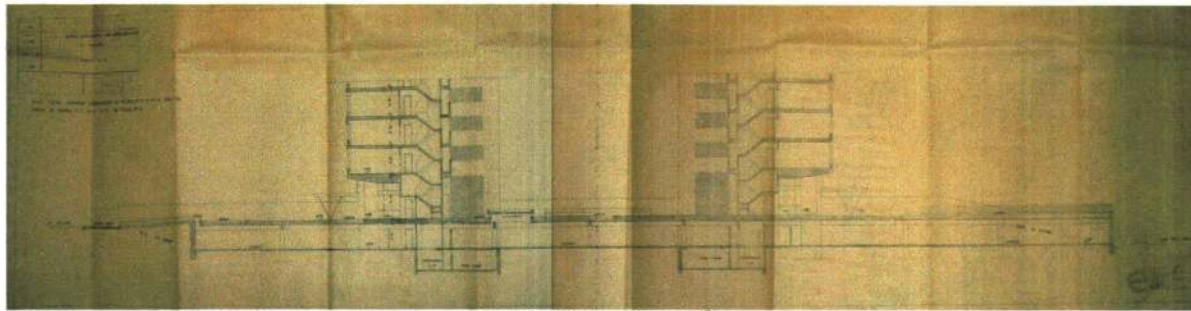
O referido edifício e sua torre gêmea, projetados pelo escritório do arquiteto Jaques Pilon, tendo como colaborador o arquiteto e professor da FAUUSP Gian Carlo Gasperini, foram construídos "(...) em continuidade a outros já programados ou executados na cidade, baseados na pequena taxa de ocupação do terreno (20%). Ressaltam neles o uso intensivo de elevadores – sistema de circulação vertical nessa época bastante acessível – e a natureza diversificada de tipos de apartamentos – 1, 2 e 3 dormitórios – sendo o menor destituído de quarto de empregada, solução inesperada numa programação feita para a alta classe média, no local mais nobre da cidade. A estrutura de concreto armado tem os apoios dos pavimentos tipo sob forma de paredes-cortina. As persianas de enrolar, justapostas uma às outras, oferecem uma continuidade horizontal de textura rara, porque de difícil execução, tendo como precursora a do edifício Esther."²



Aptos tipo do 23º pavimento : 2 x apto 2 dorm. + 2 x apto 3 dorm. (apto 2 dorm. com 3º opc. + apto 1 dorm). In: item 7 - anexo 8
Fonte: FAUUSP, Arquivo do arquiteto Jaques Pilon

¹ ALBANESE, Ronaldo. OS ANOS DOURADOS: Um século de História do retrato mais fiel da cidade. In: Revista Veja SP, 4 de dezembro de 1991.
² XAVIER, A.; LEMOS, C. A. C.; CORONA, E. Arquitetura Moderna Paulistana. São Paulo: Pini, 1983.

092



Corte A – B / item 8 - anexo

Além do significativo valor do projeto arquitetônico e de sua inserção no espaço urbano, como também, por ser um dos primeiros trabalhos desenvolvido pelo arquiteto Gasperini que, no início de carreira foi colaborador do arquiteto Jaques Pilon, convém salientar a importância da concepção e uso do edifício para "residência".

Para requalificar espaços urbanos o uso multifuncional é o que melhor atende a finalidade pretendida. Portanto, para reverter o visível processo de degradação da Avenida Paulista, assim como em outras áreas centrais, seria de imprescindível importância a permanência dos edifícios residenciais, o que contribui para o aumento do vínculo afetivo com o lugar e, conseqüentemente, para a permanente fiscalização e conservação do ambiente, no caso, a Avenida Paulista.



Edifício Paulicéia

Edifício São Carlos do Pinhal

Fotos: Alvarar, 2003

Jaques Pilon³ (1905-1962) cursou arquitetura na Escola Nacional de Belas Artes de Paris formando-se em 1932. Iniciou a carreira no Rio de Janeiro em 1933 e transfere-se para São Paulo em 1934 encarregado da fiscalização das obras do edifício SULACAP (Sul América Capitalização)⁴. De 1934 a 1939 foi associado ao engenheiro civil Francisco Matarazzo Netto constituindo a firma PILMAT- Pilon & Matarazzo Ltda.

Participaram de vários concursos públicos e privados, sendo classificados em 3º. lugar no concurso para o atual Viaduto do Chá em 1934, em 2º. lugar no concurso para a sede administrativa das empresas Matarazzo em 1937 e em 1º. lugar no concurso para o Viaduto General Olímpio Silveira (sobre a Avenida Pacaembu).

Pode-se dizer que "Jaques Pilon introduziu na arquitetura de concreto armado do centro, em meados da década de trinta, inovações como a abertura de grandes vãos nas fachadas, boa iluminação e ventilação, amplas áreas de circulação vertical e horizontal, boa planta e características que influenciaram as empresas construtoras da época."⁵

Contando com diversos profissionais, atuou significativamente na área central de São Paulo, com mais de sessenta edifícios construídos no período de 1934-1962. Como seus colaboradores podemos destacar sucessivamente, o prof. Herbert Duschenes, Adolph Franz Heep, Gian Carlo Gasperini e Jerônimo Bonilha Esteves.

³ Fonte dos dados biográficos: CASTELO BRANCO, Ilda Helena Diniz. *Jacques Pilon*. In: "Warchavchik, Pilon, Rino Levi – Três Momentos da Arquitetura Paulista", São Paulo: FUNARTE/Museu Lasar Segal, 1983.

⁴ Futuro proprietário do empreendimento em questão.

⁵ CASTELO BRANCO, Ilda Helena Diniz. Op. Cit, 1983.

102

Uma obra significativa do início do período foi a Biblioteca Municipal Mário de Andrade, iniciada em 1936, na gestão de Fábio Prado. De 1945 a 1951, a colaboração do arquiteto Frans Heep contribuiu na reformulação e modernização dos projetos que tinham no início características acadêmicas, exemplificado com os projetos: Hotel Jaraguá (no térreo – o jornal O Estado de São Paulo), Diários Associados, Academia Brasileira de Letras, diversos edifícios comerciais no centro velho da cidade e de apartamentos, como o edifício na esquina da praça da República com a rua Aurora.

Em catálogo da exposição comemorativa do 10º aniversário da abertura regular do Museu Lasar Segal ao público (1983), *“Warchavchik, Pilon, Rino Levi – Três Momentos da Arquitetura Paulista”*, o arquiteto e prof. da FAUUSP Carlos A. C. Lemos afirma que o verdadeiro modernismo arquitetônico chegou-nos só depois da Segunda Guerra Mundial situando Warchavchik como introdutor da idéia, contudo, sem praticá-la no início, Rino Levi como um pioneiro tolhido pelo preconceito da clientela da época, conseguindo libertar-se após a 2ª. Guerra, assim como outros arquitetos *“(…) que poderiam até ser chamados de seus emuladores em sua firme caminhada em busca de uma definição mais técnico-racionalista do que propriamente plástica.”*⁶

Segundo Lemos, Jaques Pilon, era excessivamente pragmático e, assim como Warchavchik, dependeu muito de seus colaboradores. No entanto, *“Todos os três podem ser taxados de responsáveis pela introdução de uma visão moderna que, aos poucos, foi condicionando a burguesia a aceitar a arquitetura racionalista contemporânea. Ajudaram a abrir a porta emperrada pelo convencionalismo tradicionalista.”*

Gian Carlo Gasperini (1926)⁷, iniciou o curso de Arquitetura em 1944, na Faculdade de Arquitetura de Roma e em 1946 se inscreve na Faculdade Nacional de Arquitetura do Universidade do Brasil, Rio de Janeiro concluindo em 1949.

No período de 1949 a 1951, atuou como arquiteto-projetista na Construtora Graça Couto S/A.

Transferiu-se para São Paulo a convite do arquiteto Jaques Pilon, trazendo consigo forte influência de Affonso Reidy e de 1951 a 1957 deu início a uma brilhante carreira, projetando diversos prédios de escritórios, apartamentos, residências e fábricas. *“Nessa época, elaborou o projeto do Edifício Paulicéia, localizado na avenida Paulista (1955), um conjunto de dois blocos de apartamentos e garagens, que faz parte de nossa amostra, em colaboração com o Escritório Técnico Jacques Pilon.”*⁸

Em 1957 estabeleceu-se com escritório particular e em 1962 associou-se aos arquitetos Plínio Croce e Roberto Aflalo, fundando a firma Croce, Aflalo & Gasperini Arquitetos Ltda. Com o falecimento dos sócios Plínio Croce (1985) e Roberto Aflalo (1993), associou-se aos arquitetos Roberto Cláudio dos Santos Aflalo Filho e Felipe Aflalo Hermann, formando a empresa Aflalo & Gasperini Arquitetos Associados Ltda.

Professor titular da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo até 1996, *“(…) foi eleito membro do Conselho Superior do IAB, nos exercícios 1963/1965 e 1996/1968. Foi também nomeado membro titular da Comissão Permanente do Exercício do Profissão pelo Comitê Executivo da União Internacional de Arquitetos (UIA), órgão da UNESCO. Em 1964 foi delegado do Brasil no II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos em Monumentos Históricos, realizado em Veneza. Participou do VIII Congresso da UIA, em Paris (1965), como membro da Delegação do Brasil.”*⁹

Gasperini foi membro do júri do UIA em 1970, como também da X Bienal de Arquitetura de São Paulo. Obteve diversos prêmios em atividades acadêmicas e profissionais e trabalhos publicados em diversas revistas nacionais e estrangeiras.

⁶ LEMOS, C. A. C. *Os Três Pretensos Abridores de uma Porta Difícil*. In: *“Warchavchik, Pilon, Rino Levi – Três Momentos da Arquitetura Paulista”*, São Paulo: FUNARTE/Museu Lasar Segal, 1983.

⁷ Fonte dos dados biográficos: A promoção privada de habitação econômica e a arquitetura moderna, 1930-1964/ organizado por Maria Ruth Amaral de Sampaio – São Carlos: RiMa, 2002.

⁸ SAMPAIO, Maria Ruth Amaral de. Op. cit., 2002.

⁹ SAMPAIO. Ibid, 2002.

11
e

ANEXO 2

CARTA DE APOIO AO PEDIDO DE TOMBAMENTO

Arqto Ângelo Bucci – Departamento de Projeto / FAUUSP

12
✓

São Paulo, 21 de outubro de 2003

Aos Colegas do CONDEPHAAT

Gostaria de manifestar meu apoio à iniciativa da colega arquiteta Alvimar Cardoso de Oliveira que encaminha à sua apreciação o pedido de tombamento dos edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal.

Os edifícios em questão compõem um conjunto arquitetônico destacado na Avenida Paulista e dispensariam apresentações não fossem as formalidades que devem instruir o presente processo, a pretexto das quais se reuniram informações preciosas.

É notável — digo-o como aluno que fui do arquiteto Giancarlo Gasperini, co-autor do projeto juntamente com Jacques Pilon, e como morador do edifício São Carlos do Pinhal — a qualidade com que estes edifícios se preservaram praticamente sem sofrer intervenções ao longo de quase meio século de funcionamento. Ao longo destas cinco décadas, sem nenhuma proteção legal, eles se preservaram admiravelmente devido à qualidade do seu projeto arquitetônico, às gestões do condomínio, de um modo ou outro, cuidadosas e também à muita sorte.

O seu tombamento agora viria como reconhecimento do seu valor original e como estímulo à sua preservação que representa uma memória preciosa para a constituição de uma cidade desejada; viria como um prêmio à sua sobrevivência e um amparo a nossa sorte.

atenciosamente,



Angelo Bucci

DEPARTAMENTO DE PROJETOS



13
2

ANEXO 3

REVISTA "ACRÓPOLE" – ANO XXI, N. 246 p.p. 203 – 207

ACROPOLE 246



14
2/

A consciência acústica está sendo desenvolvida através de cidades circunvizinhas. Não é mais privilégio de São Paulo o combate intensivo aos sons de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade tolerados.

São Paulo é a pioneira em desenvolvimento de acústica no país. Como seqüência ao que tem realizado a Prefeitura desta Capital, várias cidades do interior passaram a se interessar em campanhas permanentes de proteção ao bem-estar e ao sossego público. Assim é que, inicialmente, Prefeituras de três cidades nomearam comissões para efetuar estudos sobre o assunto: Santos, Ribeirão Preto e São Carlos. Todas elas voltaram suas atenções para o problema acústico, depois de sentir o aumento progressivo de tráfego e ruídos provenientes de zonas industriais. Em geral, são as entidades de classe que travam o primeiro contato entre a cidade e a Capital. Nos Municípios acima citados esse contato foi feito através da Sociedade Amigos da Cidade e do Rotary e Lions Clube.

São José dos Campos e Campinas tomam providências para que medidas de acústica sejam tomadas, já que o desenvolvimento fabril nessas localidades têm sido acentuado ultimamente. Em São José dos Campos, por exemplo, o tráfego aumentou de maneira considerável, em virtude do grande número de indústrias construídas. Por essa razão, uma cidade até recentemente considerada simplesmente estância climatérica, passa de repente à categoria de cidade industrial, sujeita dessa forma ao controle do ruído.

Além de São Paulo e Rio de Janeiro, a cidade de Porto Alegre é a primeira que solicita providências junto à Prefeitura de São Paulo para o problema local do ruído. Por outro lado, figuras beneméritas de pequenas cidades paulistas, engenheiros e urbanistas, interessados nos itens da lei n.º 4.805, procuram constantemente o Instituto Brasileiro de Acústica para consultas de ordem geral. Esse é o testemunho mais evidente de que a campanha contra os ruídos urbanos não se limita só às cidades de movimento reconhecidamente intenso. Também centros menores, mas de grande evolução exigem tais movimentos de esclarecimento público.

Editorial

Boletim do Instituto de Arquitetos do Brasil —
Deptm. de São Paulo

Dicionário da Arquitetura Brasileira Eduardo Corona e Carlos A. C. Lemos — arquitetos	201
Conjunto Residencial na Av. Paulista Jacques Pilon — arquiteto	205
Novo Banco em São Paulo Ary de Queiroz Barros — arquiteto	208
Residência na Chácara Flora Lucjan Korngold — arquiteto	210
Frank Lloyd Wright	213
Edifício Residencial no Rio Maurício Sued e Marcello Fragelli — arquitetos	214
Atelier de um Arquiteto Jorge Zalszupin — arquiteto	216
Anteprojeto para Edifício-Sede de Banco, Israel Barros Correia — arquiteto	218
Enchedores de Caminhões-Tanque Serviço de Eng. Shell	222
Conjunto Residencial em Santos José Ozores Troncoso — arquiteto	224
Edifício de Apartamentos Maurício Hachem — arquiteto	226
Boletim do Instituto Brasileiro de Acústica	228
Bibliografia	232
Prancheta Viva Gregorio Zalko — arquiteto	

NOSSA CAPA

Conjunto Residencial à av. Paulista, de autoria do arq. Jacques Pilon. Em primeiro plano o Edifício "Paulicéia".

ACROPOLE — REVISTA MENSAL — Redação e Administração: Rua Barão de Itapetininga, 93 — 5.º — S. 507
Fone: 33-1636 — Caixa Postal 3798 — São Paulo - Brasil. Fundador - Diretor Geral (1938-1952): Roberto A. Corrêa de Brito — Editora: Max Gruenwald & Cia. — Diretor Geral: Max M. Gruenwald — Diretor Responsável: Roberto Fontes Games — Diretor Secretário: Eng. Cyro Ribeiro Pereira — Diretor Gerente: Manfredo Gruenwald — Diretor Técnico: Arq. Juvenal Waetge Jr. — Redator: Roberto Paulo Richter — Publicidade: Gilberto Cappellano — Representantes - Rio de Janeiro: Panamérica — Av. Erasmo Braga, 227, 7.º andar, sala 713 — Fone: 42-9240 — Porto Alegre: Max Walter — Rua Garibaldi, 628 — Caixa Postal 1124 — Belo Horizonte: Escritórios Dutra — Rua dos Timbiras, 834 — Fone: 2-6427 — Salvador: João Soares — R. Chile, 1 — Clichês: Clichéria Continental — R. Fradique Coutinho, 452 — Fone: 80-5429 — Composta e impressa nas oficinas da Imprensa IPSIS S.A. — R. Silva Bueno, 2125 — Fone: 63-3832 — Capa: F. G. Corrêa Dias.

PREÇO DESTA EDIÇÃO: CR\$ 40,00 — ASSINATURA ANUAL: CR\$ 400,00 — REGISTRO ANUAL: CR\$ 100,00

16 ✓



Fotos : José Moscardi

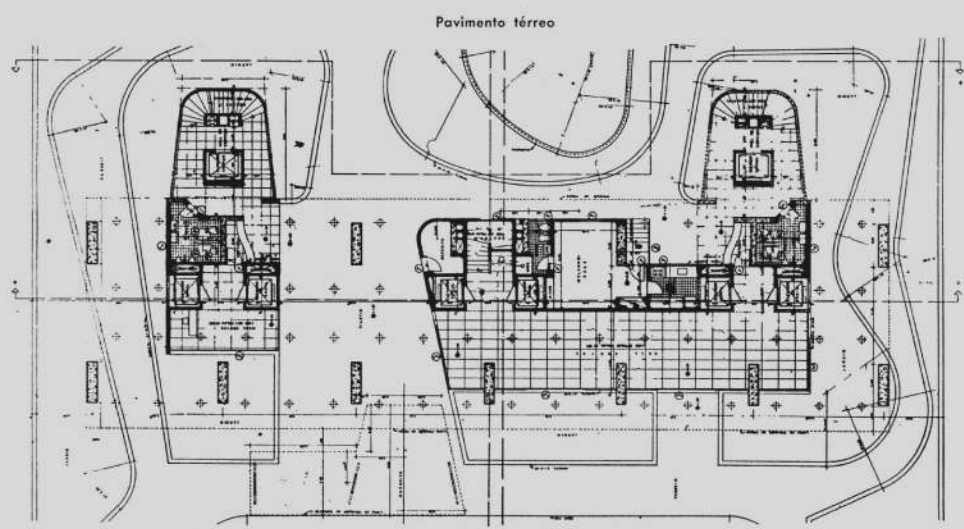
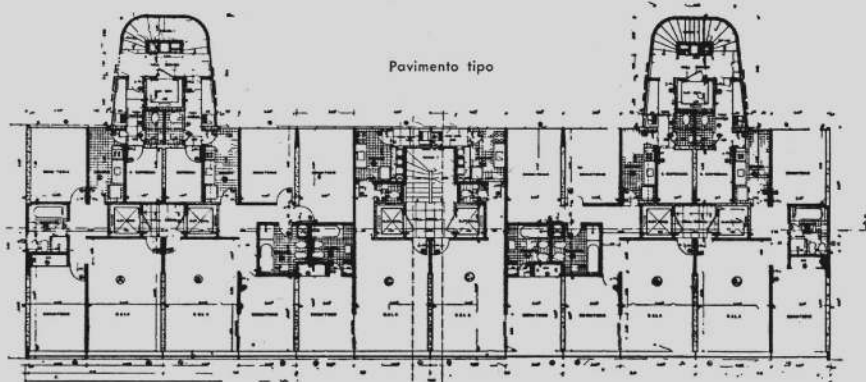
CONJUNTO RESIDENCIAL À AVENIDA PAULISTA

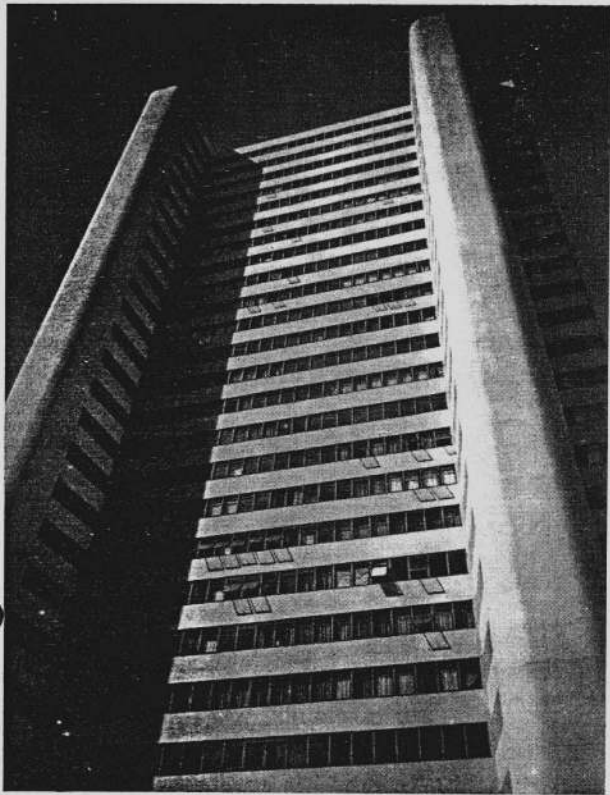
	Edifícios "Paulicéia" e S. Carlos do Pinhal"
projeto	Jacques Pilon - arquiteto
construção	Cia. Construtora Pederneiras
incorporação	Sul América Capitalização S.A.

17
2

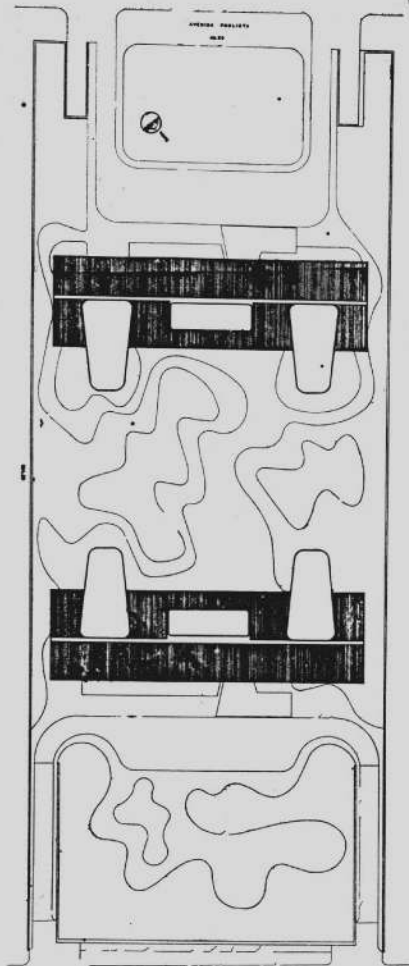


Vista da entrada principal do Edifício "Paulicéia". Fachada revestida de pastilhas. Persianas de enrolar de madeira, envernizada.





Fachada posterior, com os dois blocos de circulação vertical.



Planta de situação

A importância do empreendimento e as características excepcionais do terreno levaram a um estudo minucioso de diversas soluções, tendo sido verificado que a mais conveniente para a construção de um conjunto residencial de elevado padrão seria de dois prédios paralelos, na altura máxima autorizado pelos gabaritos.

Desta forma, cada prédio aproveita vistas de grande beleza, um com a fachada principal voltada ao centro da cidade e o outro ao Jardim América.

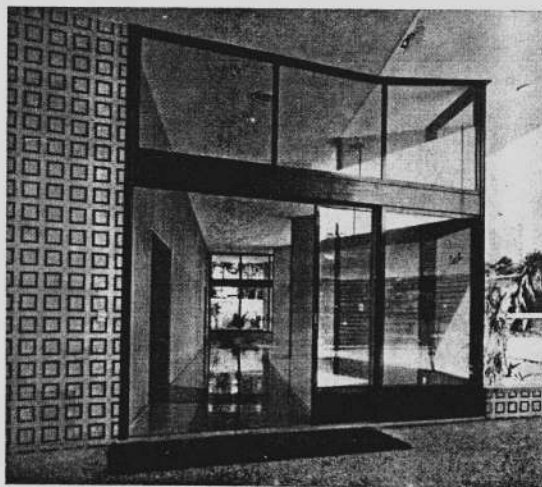
A distância de 30 metros entre os dois prédios permitiu ampla insolação.

Atendendo ao programa, foi idealizado uma garagem ocupando o subsolo de toda a área do terreno, com amplas rampas de acesso em ambas as ruas.

A pequena área ocupada pelos edifícios permitiu o aproveitamento de áreas ajardinadas de dimensões excepcionais.

Cada edifício, atendendo a exigência do programa, foi dividido em apartamentos de 4 tipos diferentes, com uma circulação privativa para cada dois apartamentos e circulação de serviço independente, que também serve à garagem.

Afim de aproveitar as vistas foram projetadas fachadas amplamente envidraçadas, com persianas de enrolar de madeira, envernizadas. O revestimento de pastilhas e de ladrilho português no andar térreo oferecem uma boa solução plástica.



Saguão de entrada, totalmente envidraçada, revestida externamente com ladrilho português.

ANEXO 4

VISTAS FRONTAL, POSTERIOR E LATERAL DOS EDIFÍCIOS EM CAUSA / IMAGENS AMPLIADAS DO PAVIMENTO TÉRREO, EVIDENCIANDO ALGUNS DETALHES CONSTRUTIVOS E VISTA PANORÂMICA PARA A RUA SÃO CARLOS DO PINHAL - PAVIMENTO TÉRREO COM JARDIM E RAMPAS DE ACESSO

20 ✓



VISTAS FRONTAL E LATERAL DO EDIFÍCIO PAULICÉIA / VISTAS POSTERIOR E LATERAL DE SUA TORRE GÊMEA – EDIFÍCIO SÃO CARLOS DO PINHAL - AV. PAULISTA x ALAMEDA CAMPINAS, SENTIDO PARAÍSO.

FOTO: CARLOS CARMELO DE BENEDETTO, 1983.



PAVIMENTO TÉRREO – JARDIM PROJETADO COM VISTA PARA A AVENIDA PAULISTA
OBS: PARTE DESTA FOI DESAPROPRIADO EM 1972 PARA O ALARGAMENTO DA AVENIDA.



JARDIM PROJETADO COM VISTA PARA A RUA SÃO CARLOS DO PINHAL.



ESPAÇO ENTRE OS EDIFÍCIOS GÊMEOS / VISTA PARA A SÃO CARLOS DO PINHAL,
LATERAL ESQUERDA /
EM EVIDÊNCIA OS DETALHES DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO (GARAGEM),
DO MOSAICO PORTUGUÊS NO PISO E A TORRE DE CIRCULAÇÃO VERTICAL.



VISTA POSTERIOR DO EDIFÍCIO SÃO CARLOS DO PINHAL, LATERAL DIREITA / EM EVIDÊNCIA, O
DETALHE DE VENTILAÇÃO DA GARAGEM E O ELEMENTO VAZADO NO ACESSO DE SERVIÇO DO
EDIFÍCIO PAULICÉIA.

23 ✓



ESPAÇO ENTRE AS DUAS TORRES GÊMEAS / PASSAGEM LATERAL DIREITA
COM PILOTIS ESTRUTURAIS E VISTA PARA A PAULISTA.



LATERAL ESQUERDA DO ESPAÇO ENTRE OS EDIFÍCIOS COM VISTA POSTERIOR
DO EDIFÍCIO PAULICÉIA /
EM EVIDÊNCIA, O LADRILHO HIDRÁULICO NO REVESTIMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇO E
MURETA DO JARDIM.

24



VISTA PANORÂMICA PARA A RUA SÃO CARLOS DO PINHAL / PAVIMENTO TÉRREO COM JARDIM E RAMPAS DE ACESSO . FOTO: ELZA HELENA DE CANTO E CASTRO - 1998

26

ANEXO 5

JORNAL "O ESTADO DE SÃO PAULO", CADERNO CIDADES, 05 DE
MAIO DE 2001

Sujeira e pichação no car

*Degradação reduziu
valor do metro
quadrado na Avenida
Paulista*

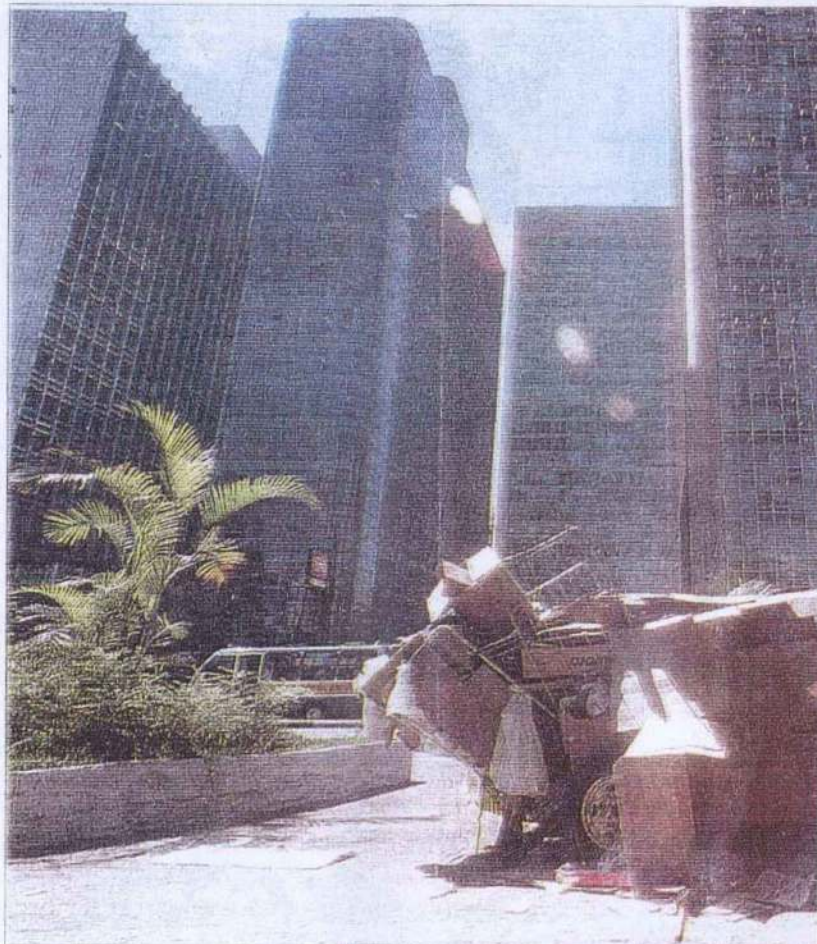
MAURÍCIO MORAES

Nas calçadas, muitas vezes esburacadas, há sujeira acumulada. No alto de prédios, pichações ajudam a compor a paisagem. Além de outdoors e painéis luminosos, placas de aluga-se e vende-se tornaram-se comuns. As Avenidas Paulista e Rebouças e a Rua Augusta, situadas numa das regiões de maior concentração de renda de São Paulo, sofrem um número cada vez maior de problemas urbanos.

Há sinais de degradação nas três vias, com origens diferentes em cada um dos lugares. A Avenida Paulista vem aos poucos perdendo espaço para outros pontos no ramo de escritórios comerciais. "O centro de negócios deslocou-se para a região da Berrini (Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini)", explica a arquiteta e urbanista Helena Saia. A Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Marginal do Pinheiros também têm concentrado investimentos na área.

Achar um espaço para alugar na Paulista, segundo Helena, era quase impossível nos anos 80. "Hoje, estou encontrando na Paulista as faixas que vejo no centro." Os anúncios de venda e aluguel cresceram. De acordo com a Empresa Brasileira de Estudos do Patrimônio (Embraesp), o preço do metro quadrado na avenida ficava em torno de US\$ 5 mil em meados da década de 80. Continua sendo o mais caro, mas o valor caiu pela metade.

A arquiteta Raquel Rolnik também acha que a mudança na centralidade da capital está entre as causas de problemas re-



Moradores de rua se aproveitam da sujeira espalhada por toda a Avenida Pauli.

omisso. É a lógica dos bandeirantes, de ir abrindo fronteiras onde aparece oportunidade."

Abandono – Um passeio atento mostra as mudanças pelas quais a avenida vem passando. Há lixo nas calçadas, principalmente perto de pontos de ônibus. Catadores recolhem parte da sujeira. Parte das poucas lixeiras existentes está quebrada.

Existem também problemas de conservação. As calçadas encontram-se em péssimo estado. Concessionárias de serviços públicos e empresas de fibra ótica e telefonia foram burrasas que

te ou continuam expostos. denciais, Tuiuti, o e 1.471, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) abriu a calçada há dois meses e ainda não fez reparo.

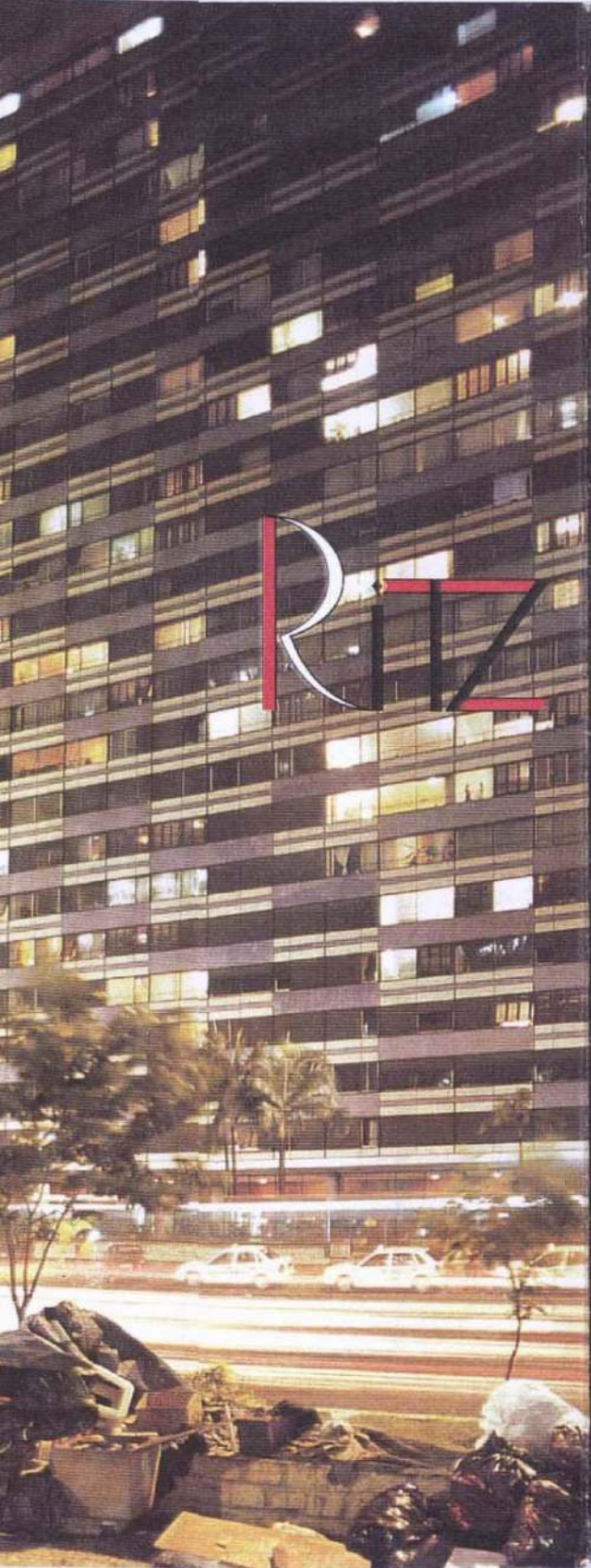
Nas fachadas, as pichações são cada vez mais presentes. As paredes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Rodrigues de Almeida estão repletas de pichações. São Paulbriand (M

CALÇADAS
ESTÃO EM
PÉSSIMO
ESTADO

ANEXO 6

FOLDER / CARDÁPIO – RESTAURANTE “RITZ”

28 ✓



Edifício Paulicéia e São Carlos do Pinhal, 1956 arquitetos Jacques Pillon e Giancarlo Gasperini foto Gal Oppido

29
✓

ANEXO 7 – Suplemento – D.O.M.; São Paulo, 49 (9), quinta-feira, 15 de janeiro de 2004 / QUADRO No. 07 – Imóveis da Arquitetura Moderna por Subprefeitura enquadradas na zona de preservação cultural – ZEPEC - LISTAGEM ARQUITETURA MODERNA – SÉ (1920-1970)

QUADRO Nº 07 CONTINUAÇÃO
Anexo à Lei nº
Imóveis da Arquitetura Moderna por Subprefeitura enquadrados na zona de preservação cultural - ZEPEC

Folha 9/13

LISTAGEM ARQUITETURA MODERNA – Sé (1920-1970)

	SUBPREFEITURA/DISTRITO	ANO	LOCAL	AUTORIA DO PROJETO	ABERTURA PROC. TOMBAMENTO	PROTEÇÃO
01	SÉ/ SANTA CECÍLIA	1927	Edifício Residencial Av. Angélica,170,172 e 180	Júlio Abreu Jr.		
02	SÉ/ BELA VISTA	1930	Residência Daphnis de Preitas Valle R. São Carlos do Pinhal,376	G. Winter & M. Whately	Conpresp Res 02/01	
03	SÉ/ BELA VISTA	1934	Convento e Igreja do Carmo R. Martiniano de Carvalho,114 e 156	Georg Przyrembel		
04	SÉ/ REPÚBLICA	1939	Edifício Residencial Al. Barão de Limeira,1003	Gregori Warchavchik	Conpresp Res 14/90	
05	SÉ/ SANTA CECÍLIA	1939	Parque Residencial Savóia R. Vitorino Carmilo,453	Arnaldo Maia Lello	Condephaat 32225/94	
06	SÉ/ REPÚBLICA	1941	Edifício Trussardi Av. São João,1032 e 1050	Rino Levi		
07	SÉ/ CONSOLAÇÃO	1941	Instituto Sedes Sapientiae R. Marquês de Paranaguá,111	Rino Levi	Condephaat P.24371/86	
08	SÉ/ CONSOLAÇÃO	1941	Edifício Anchieta Av. Paulista , 2584	Marcelo Roberto & Milton Roberto		
09	SÉ/ REPÚBLICA	1942	Edifício Mara R. Brigadeiro Tobias,225 a 275	Eduardo Augusto Kneese de Mello		
10	SÉ/ CONSOLAÇÃO	1942	Residência Rio Branco Paranhos R. Heitor de Moraes,120	J. Vilanova Artigas	Condephaat 35844/00 Conpresp Res 08/01	
11	SÉ/ LIBERDADE	1947	Hospital Central do Câncer R. Prof. Antônio Prudente,211	Rino Levi Roberto Cerqueira César		
12	SÉ/ BELA VISTA	1953	Edifício Nações Unidas Av. Paulista ,xxx / Av. Brig. Luiz Antônio	Abelardo de Souza		
13	SÉ/ CONSOLAÇÃO	1953	Edifício Lausanne Av. Higienópolis,101 e 111	Adolf Franz Heep	Conpresp Res 03/91	
14	SÉ/ REPÚBLICA	1955	Condomínio Viadutos Pça. Gal. Craveiro Lopes, 19	João Artacho Jurado		
15	SÉ/ BELA VISTA	1956	Edifício Paulicéia Av. Paulista,960 e R. São Carlos do Pinhal	Jacques Pillon Giancarlo Gasperini		
16	SÉ/ SÉ	1956	Edifício da OAB Pça. da Sé,385 e 389	Rino Levi , Roberto Cerqueira Cesar , Luiz Roberto Carvalho Franco		
17	SÉ/ CONSOLAÇÃO	1958	Residência Cunha Lima R. Dr. Silvio Portugal,193	Joaquim Guedes		
18	SÉ/ BELA VISTA	1959	Edifício Palácio Quinta Avenida Av. Paulista,726	Pedro Paulo de Mello Saraiva e Miguel Juliano e Silva		
19	SÉ/ REPÚBLICA	1959	Edifício Arlinda Lgo. do Arouche,76 a 96	Adolf Franz Heep		
20	SÉ/ LIBERDADE	1961	Instituto Municipal de Crianças Surdas EMEE Helen Keller R.Pedra Azul,314	Aluísio da Rocha Leão, Roberto José Goulart Tibau		
21	SÉ/ BELA VISTA	1961	Escola de Administração de Empresas Getúlio Vargas Av. 9 de Julho , 2029	Miguel Badra Jr.		
22	SÉ/ REPÚBLICA	1961	Edifício Wilton Paes de Almeida R. Antonio de Godoy / Av. Rio Branco, XXX	Roger Zmekhol		
23	SÉ/ REPÚBLICA	1961	Edifício Linneu Gomes Av. São Luiz, 84 a 94	Oswaldo Arthur Bratko		
24	SÉ/ SÉ	1961	Residência Amadeus de	Rino Levi		

31
✓

ANEXO 8

1. PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO – ESC 1:50
2. PLANTA DO 1º. SUBSOLO – 1ª. PARTE / BLOCO A / ESC. 1:50
3. PLANTA DO 1º. SUBSOLO – 2ª. PARTE / BLOCO B / ESC. 1:50
4. PLANTA DOS PAVIMENTOS 1º. AO 6º. – BLOCO A-B / ESC.1:50
5. PLANTA DOS PAVIMENTOS 7º. AO 22º. BLOCOS A-B/ESC.1:50
6. PLANTA DOS PAVIMENTOS 7º., 9º., 11º., 13º., 15º., 17º., 19º., 21º., BLOCOS A-B / ESC. 1:50
7. PLANTA DO 23º. PAVIMENTO – BLOCO A-B / ESC. 1:50
8. CORTE A-B / ESC.1:100
9. FACHADA: RUA SÃO CARLOS DO PINHAL-BLOCO B / ESC.1:50

ANEXO 8

1. PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO – ESC 1:50
2. PLANTA DO 1º. SUBSOLO – 1ª. PARTE / BLOCO A / ESC. 1:50
3. PLANTA DO 1º. SUBSOLO – 2ª. PARTE / BLOCO B / ESC. 1:50
4. PLANTA DOS PAVIMENTOS 1º. AO 6º. – BLOCO A-B / ESC.1:50
5. PLANTA DOS PAVIMENTOS 7º. AO 22º. BLOCOS A-B/ESC.1:50
6. PLANTA DOS PAVIMENTOS 7º., 9º., 11º., 13º., 15º., 17º., 19º., 21º., BLOCOS A-B / ESC. 1:50
7. PLANTA DO 23º. PAVIMENTO – BLOCO A-B / ESC. 1:50
8. CORTE A-B / ESC.1:100
9. FACHADA: RUA SÃO CARLOS DO PINHAL-BLOCO B / ESC.1:50

PIC 4936/06/00

1

COND. RD. PAULICIA e SÃO CARLOS

42	JACONI
1.339	BANCO HIPOTECÁRIO
27-11-1956	AV. PAULISTA - E
1.100	PLANTA DO PAVILÃO

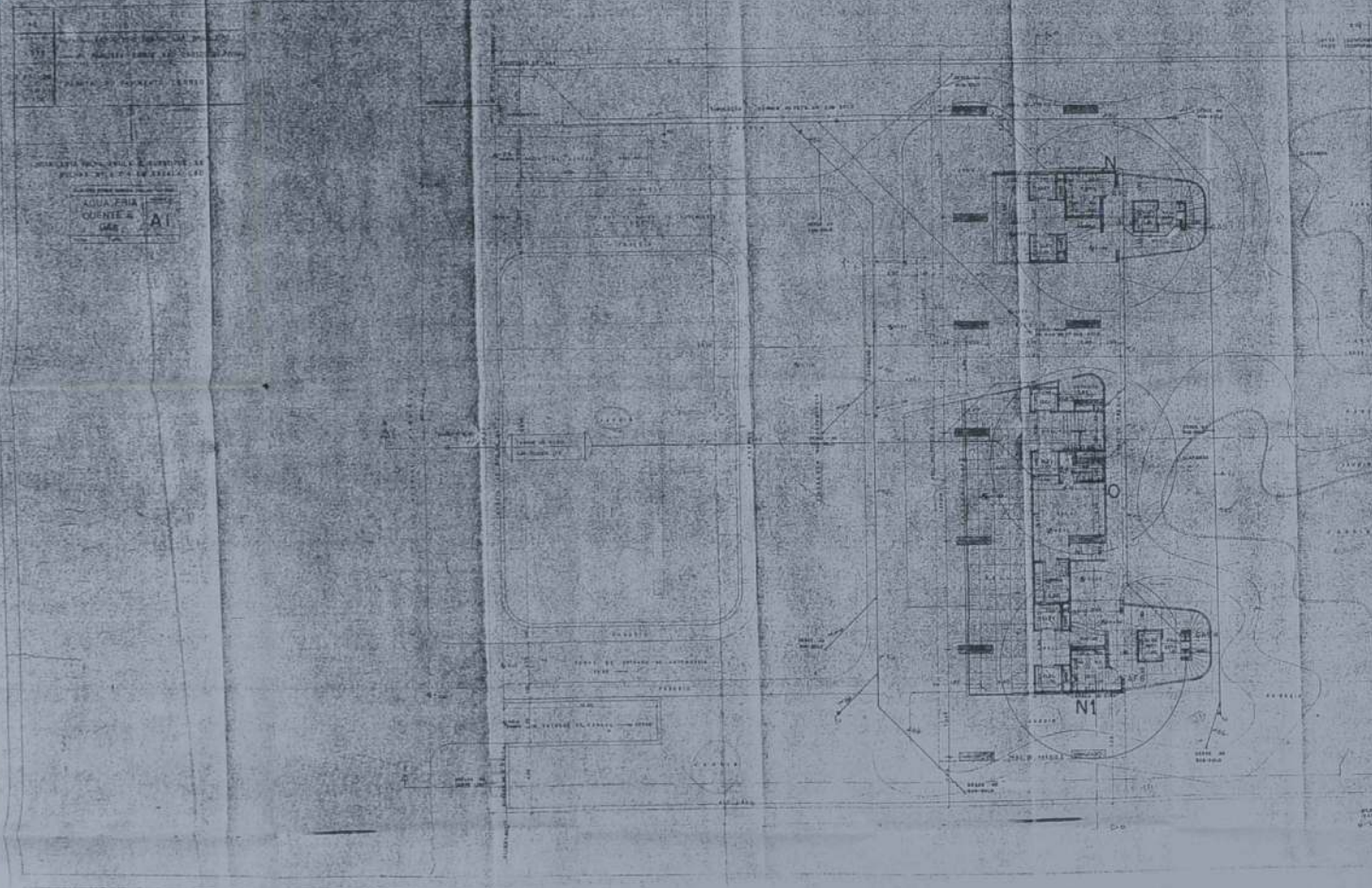
NOTA: ESTA FOLHA ANULA
FOLHAS Nº 2-3-4

ESCRITÓRIO TÉCNICO TERRALIS Z

AGUA FRIA
QUENTE E
GÁS

DATA: _____

PO 413/A/20
24/02



I

CONJUNTO RESID

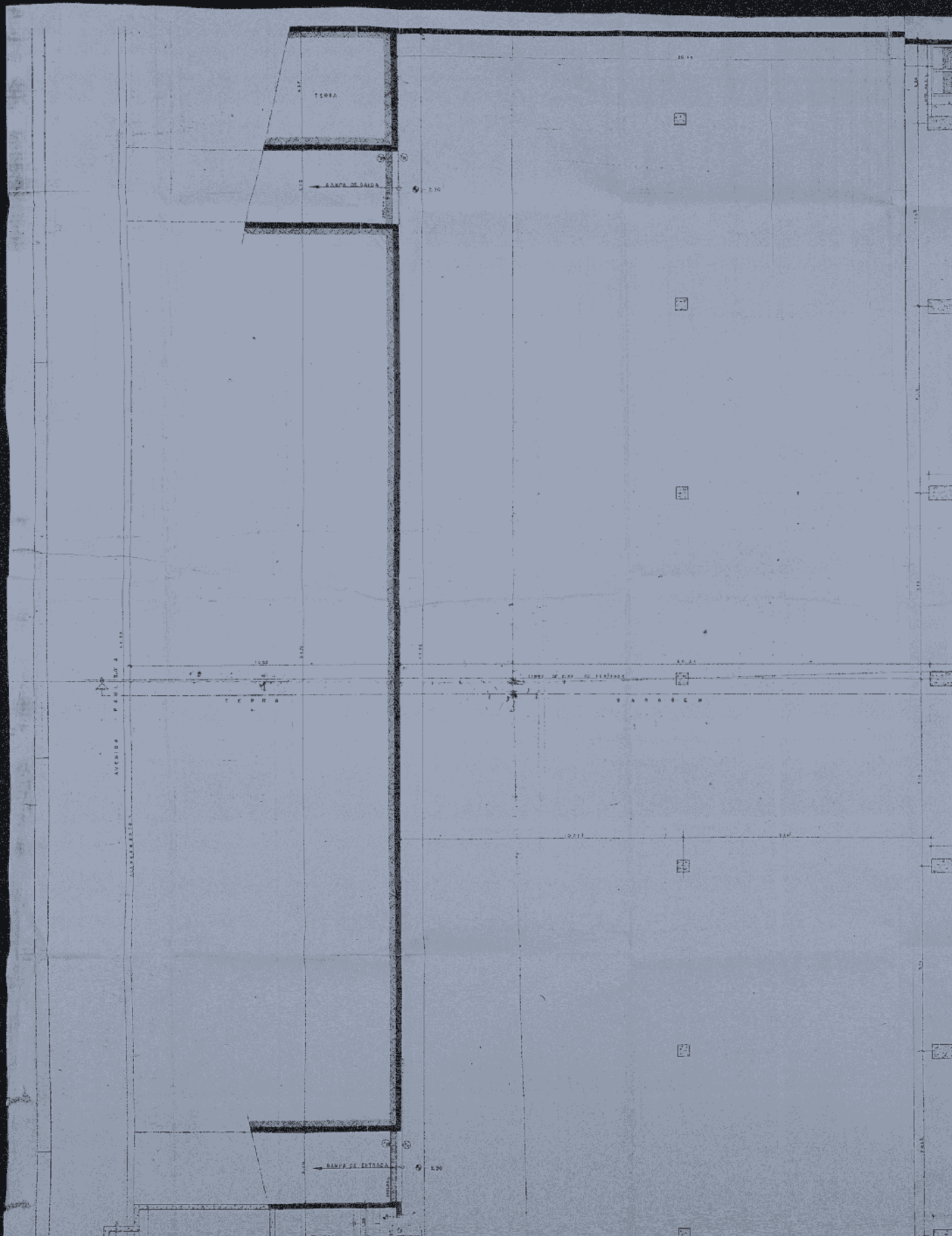
OBRA Nº

1.339

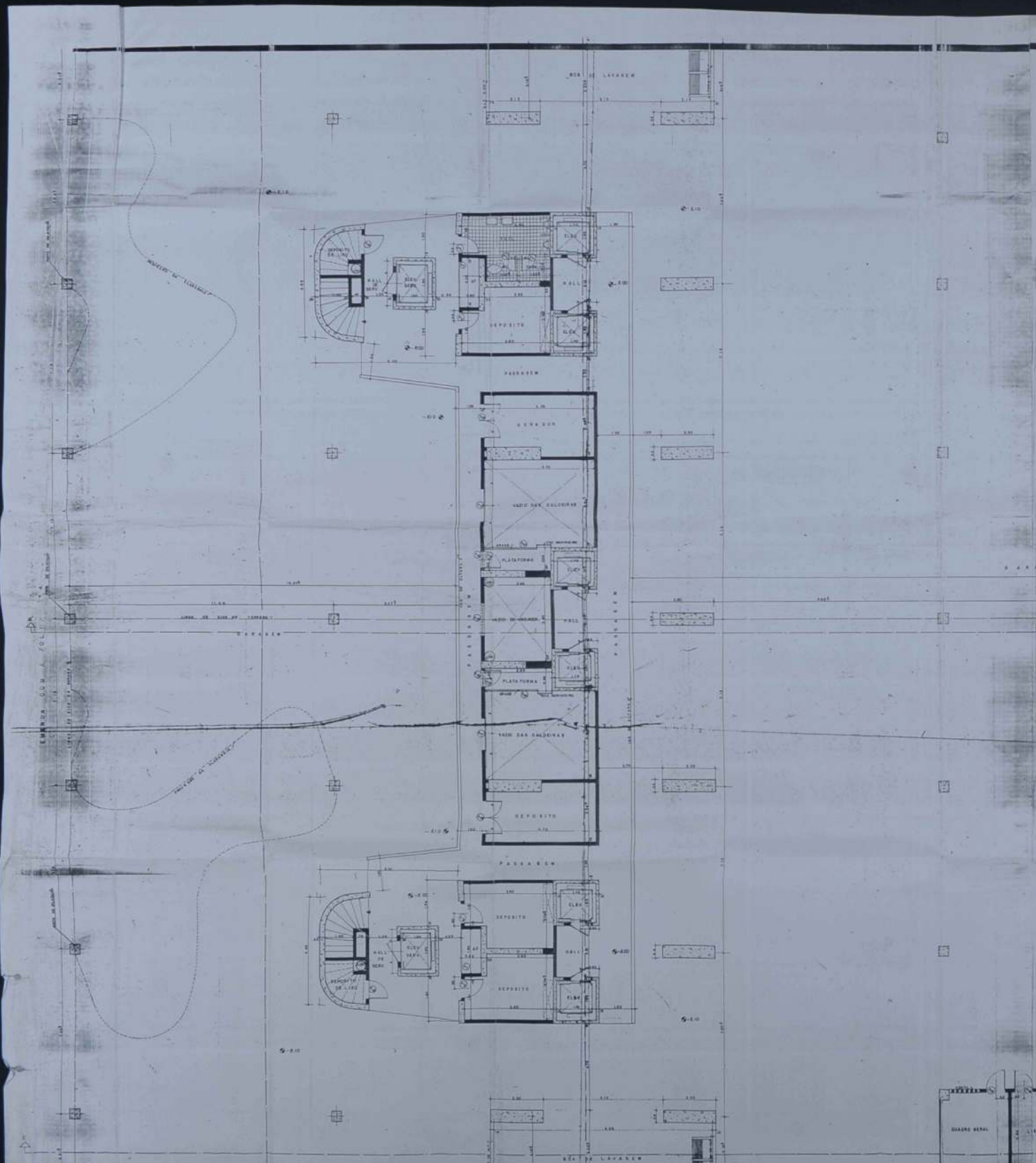
PLANTA DO 1º
1ª PARTE

DATA 12-3-56

DES.



	CONJUNTO RESIDENCIAL
OBRA Nº 1.339	PLANTA DO 1º 2º PAR
DATA: 12-3-56	DES. HERMINIO ALFIERI



QUITETO — JACQUES F

BANCO HIPOTEGARIO LAR BRAS
CONJUNTO RESIDENCIAL Á AV

PLANTAS DOS PAVIMENTOS

1º AO 6º FLOORS A-

DES.

VER.

PROJETO - JACQUES PILON

BANCO HIPOTECARIO LAR BRASILEIRO S/A
CONJUNTO RESIDENCIAL A AV PAULISTA

PLANTAS DOS PAVIMENTOS

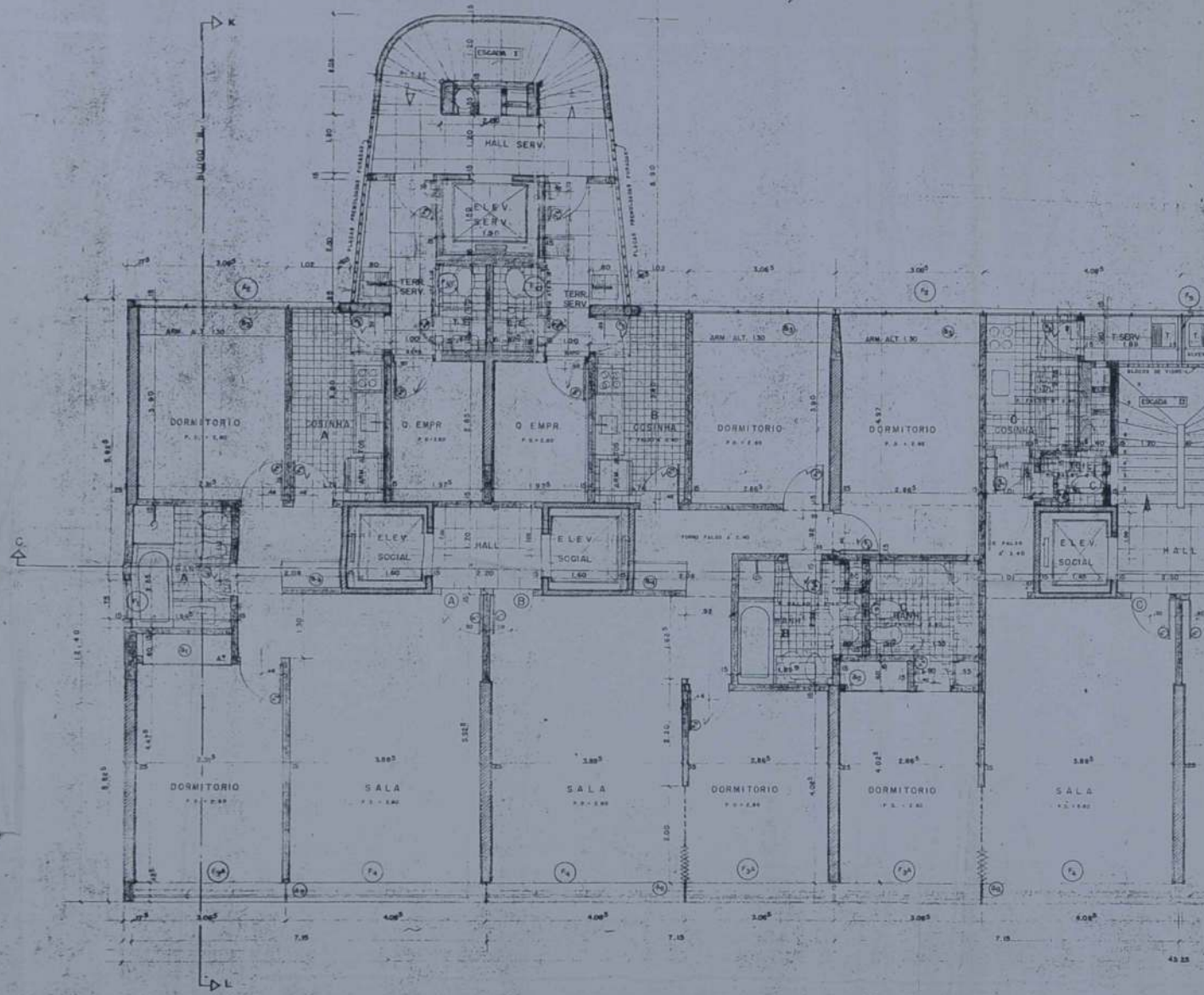
ESC. 1/50

1: AO 6:

BLOCS A-B

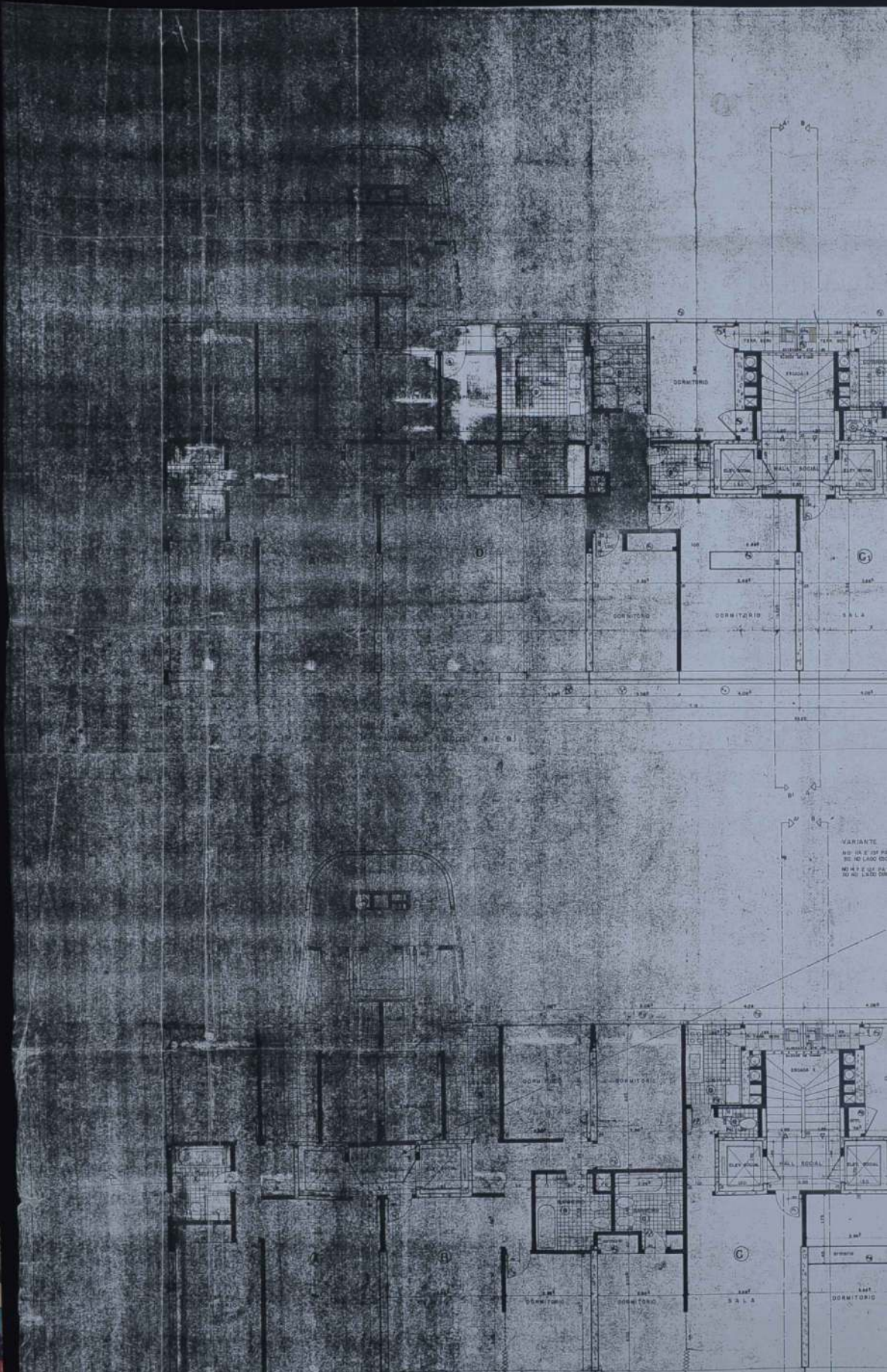
DES. TER. CO. 1/100

5-7-55	ESTUDO
20-7-55	MOD. ENDEDO
20-7-55	PROJ. EXECUTIVO



ARQUITETO — JACQUE

- 0 0	SUL AMÉRICA CAPITAL CONJUNTO RESIDENCIAL	
OBRA Nº 1.339	PLANTAS DOS PAV ^{TOB} 72 AO 22 BLOCOS A-B	
DATA: 12-3-68	DES.	VER.



ARQUITETO — JACQUES

FOLH Nº

10

BANCO HIPOTECARIO LAR
CONJUNTO RESIDENCIAL

BRA Nº

L 335

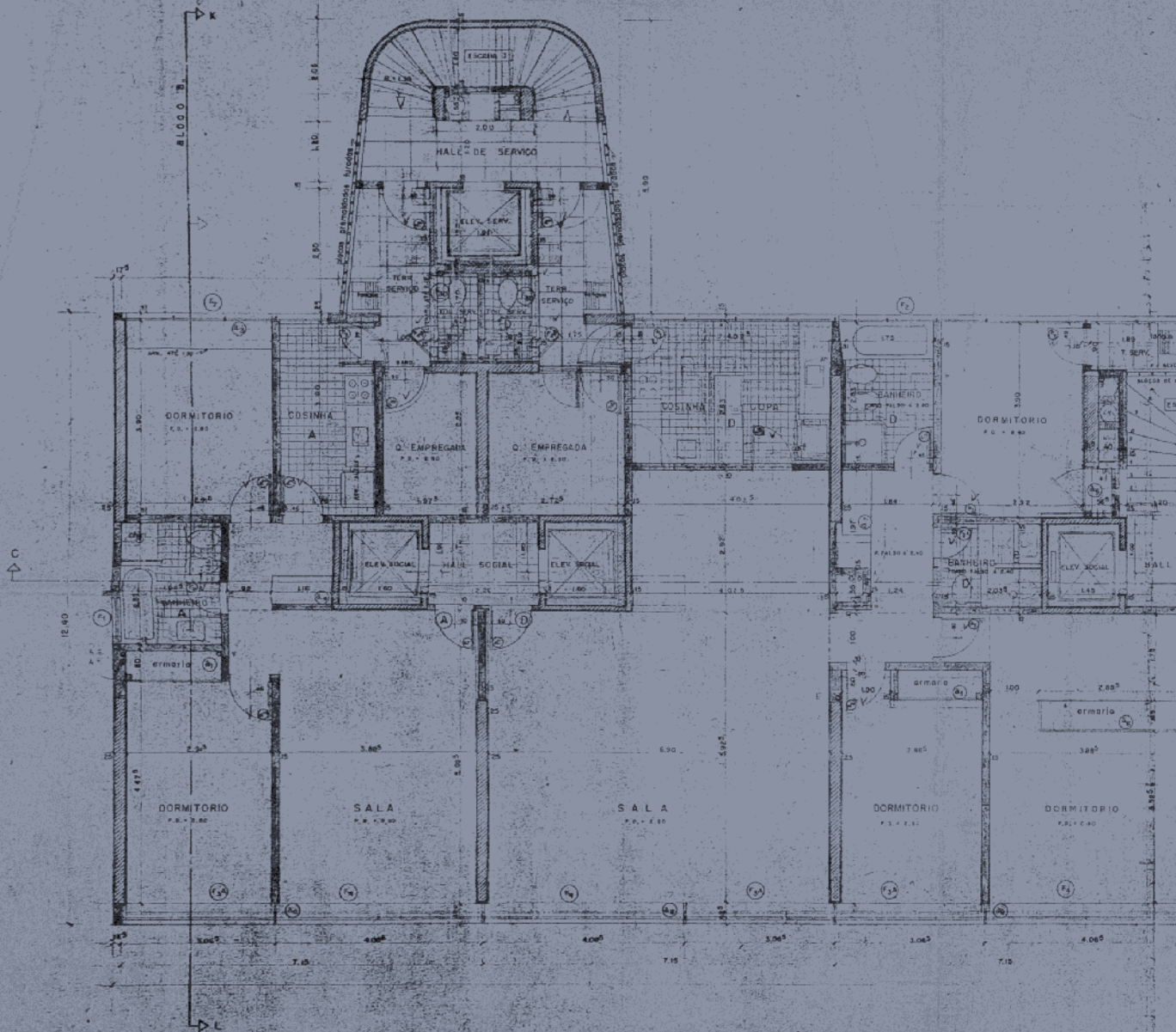
PLANTA DOS PAVIMENTOS B
7º - 9º - 11º - 13º - 15º - 17º - 19º - 21º

15-7-955

DES.

VER.

ARQUITETO — JACQUES PILON		15-7-50	CM - ESTUDO
BANCO HIPOTECARIO BRASILEIRO S/A.		28-7-50	MIS CONCRETO
CONJUNTO RESIDENCIAL Á AV. PAULISTA		7-11-50	Urbanização S/A
10	PLANTA DOS PAVIMENTOS BLOCOS A-B		
72-98-118-138-158-178-192-212	ESC. 1:50		
45-7-50	DEC	VER	



ARQUITETO — J A C Q U E S

H. G. Nº

12

BANCO HIPOTECARIO LAR
CONJUNTO RESIDENCIAL A

RA Nº

339

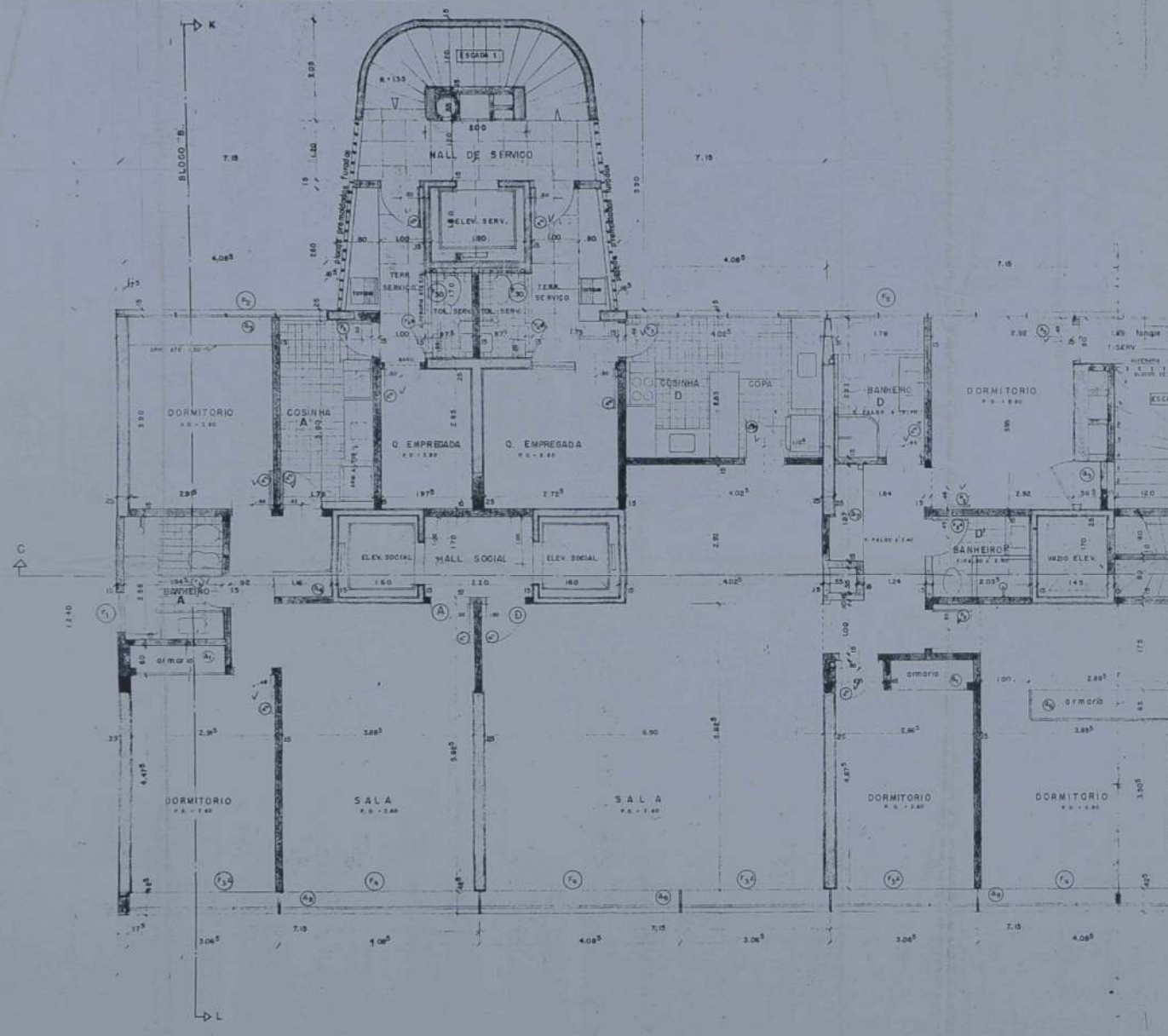
PLANTA DO 23º PAVIMENTO - BLO

28-40-55

DES

VER.

ARQUITETO — JACQUES PILON		28-0-55	EM ESTUDO
12	BANCO HIPOTECARIO LAR BRASILEIRO S/A CONJUNTO RESIDENCIAL A AV. PAULISTA		
133	PLANTA DO 23º PAVIMENTO — BLOCOS A-B	ESC. 150	
28-10-55	DES	VER	<i>Antoni</i>



FOLHA Nº

46

JACQUES

ARQUITETO - C. R.

OBRA Nº

1.339

PROPRIETARIO

BANCO HIPOTECARIO

LOCAL

AV. PAULISTA

DATA

28-1-56

CORTE A -

ESCALA

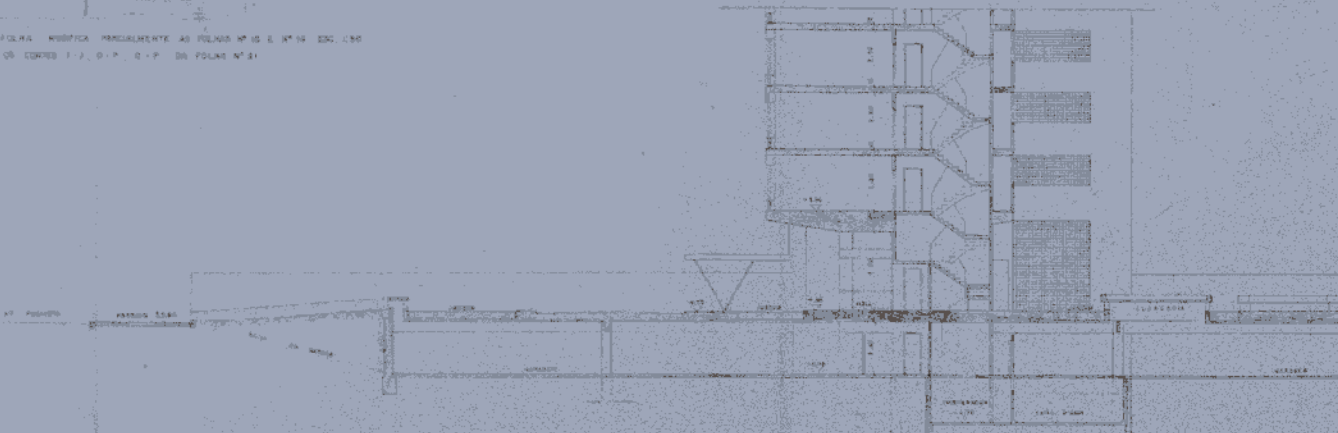
1:100

OBSERVAÇÕES

ESTA FOLHA MODIFICA PARCIALM
ANULA OS CORTES I - J , O - P , Q

40	CAPELLA FILON
1330	BARRIO MONTECARLO LAS CASILLERAS
04-1-86	AV. PUEBLA
1:50	CORTE A-A

ESTA FOLHA NUBIFICA PARCIALMENTE AS FOLHAS Nº 15 E Nº 16 DO LDO
 ANEXO OS cortes T-T, O-O, P-P DA FOLHA Nº 1.



QUITETO - JACQUES

Nº

BANCO HIPOTECARIO LAR BR
CONJUNTO RESIDENCIAL Á

Nº

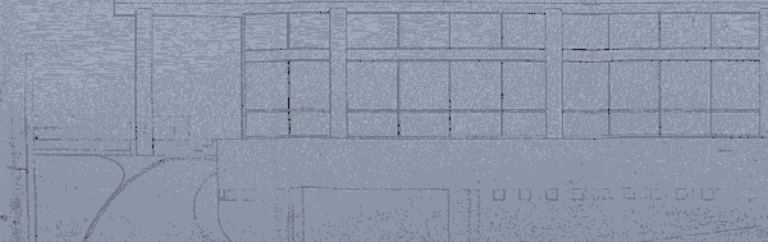
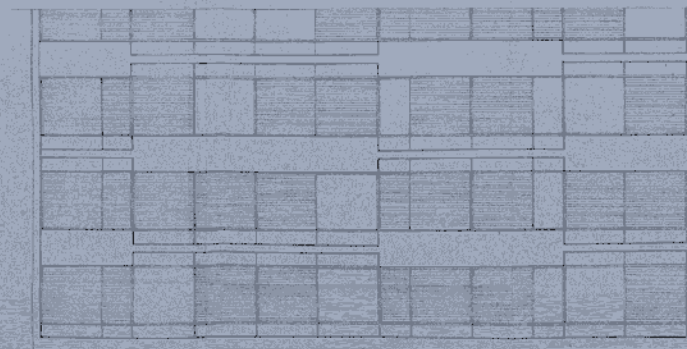
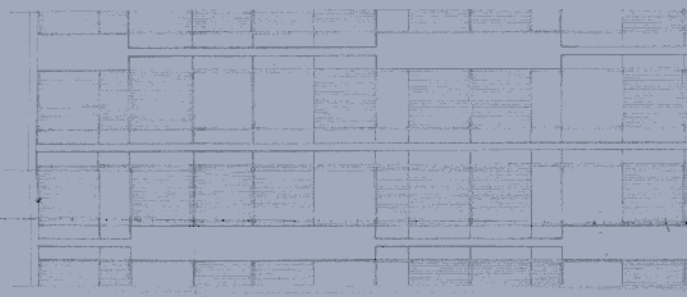
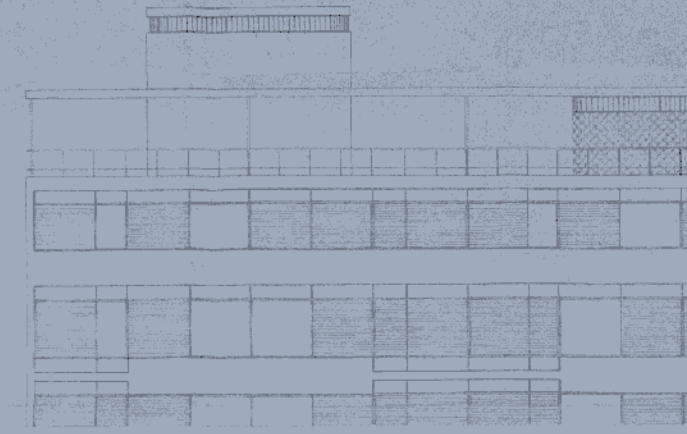
FACHADA : RUA S. CARLOS DO PIN
" BLOCO B "

55

DES.

VER.

PROFESSOR JACQUES PILON
BANCO BRASILEIRO LAR BRASILEIRO S/A
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL A JUI FALCISTA
RUA S. CARLOS DO PIAUI, 100 - 130
FUNDADA EM 1950





43 ✓

Do Requerimento de Serviços	Número 00247	Ano 2004	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

ASS.: Solicita estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista nº 960 e Rua José Carlos do Pinhal nº 345 – Bela Vista – Capital.

1. À SA para:

- a) ~~atuar e protocolar~~; *abertura de guichê*
 - b) encaminhar para registro no Controle de Processo.
2. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 2 de fevereiro de 2004.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente


/fcsm.,

CONDEPHAAT
Em: 01/02/04
Recebido em: 02
Horas: 12:30h

Ao arquiteto M. R. Z. 121061

Para manifestação _____

STCR, 15/04/04


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17.518/D - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

44
/

Do	Número 00878	Ano 2004	Rubrica
----	-----------------	-------------	---------

Interessado: Alvarado C. de Oliveira

Assunto: Estudo de tombamento do conjunto formado pelos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, em São Paulo.

Guichê nº 00878/04

Os edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, construídos em um amplo terreno de 6 mil metros quadrados, na Avenida Paulista 960, com fundos para a Rua São Carlos do Pinhal foram inaugurados em 1958.

Erguidos pela Companhia Construtora Pederneiras, de propriedade do arquiteto Jacques Pilon, também autor do projeto, em colaboração com Giancarlo Gasperini, são exemplos da qualidade da moderna arquitetura paulistana. Além disso, representam um momento de intensa transformação das formas de ocupação da Avenida Paulista na qual, durante os anos de 1950, ainda predominavam os casarões construídos desde a abertura até as duas primeiras décadas do século XX.

A importância dos edifícios amplia-se se considerarmos o período em que foram construídos, não apenas em relação à Avenida mas, também, em relação à transformação que, acelerando-se, fazia da cidade de São Paulo a maior metrópole do País.

Este processo de crescimento envolveu mudanças na gestão urbana e na ocupação do espaço público e privado, este último criado sob novas concepções arquitetônicas que pretendiam atender às formas de comportamento e hábitos decorrentes da afirmação da cultura metropolitana na cidade.

Tendo em vista que os edifícios deste período ainda presentes na Paulista não se restringem aos Paulicéia e São Carlos do Pinhal, ao tombamento dos quais somos plenamente favoráveis, pretendemos que, mediante solicitação que em breve encaminharemos, a ação protetora do Condephaat se amplie aos demais edifícios residenciais construídos entre 1935 e 1968 na Avenida.

O objetivo é possibilitar a maior compreensão de uma fase marcante do constante processo de transformação física e cultural da Avenida e da cidade e, em consequência, da formação da atual paisagem da via. Além disso, pretende-se restabelecer por meio de um conjunto de representações edificadas em um período significativo da metropolização da cidade possibilitar a melhor compreensão do desenvolvimento do processo de formação da cultura urbana e uma nova leitura espacial da Avenida. Por fim pretende-se retomar a historicidade que possibilita a criação de novos significados e um novo lugar para a Paulista no imaginário social.



O texto a seguir será também integrado ao pedido de abertura de estudo de tombamento de cerca de 18 edifícios, já listados em recente visita técnica à Avenida. Juntamente com o Paulicéia, o São Carlos do Pinhal e o Conjunto Nacional, recém tombado pelo Colegiado, eles indicarão um novo mapa de memória da Paulista.

UMA FASE DE EXPANSÃO

Concebida como um empreendimento arrojado e lucrativo, a Avenida Paulista implicou aterros, arruamentos e arborização que transformaram a paisagem original do espigão.

A Paulista e outros empreendimentos realizados entre 1890 e 1910 mostram tratar-se esta de uma fase em que as atividades econômicas relacionadas à cidade haviam se tornado especialmente vantajosas. Nos últimos anos do Império a acumulação proveniente das atividades agrícolas passara a ser aplicada em outras atividades, como a financeira e a comercial, através da criação de bancos e casas exportadoras.

A expansão dos negócios, porém, se verificaria principalmente a partir da política econômica desenvolvida pelo ministro da Fazenda, Rui Barbosa, no início da República (1889-1891); esta, denominada *encilhamento*, possibilitou aos bancos realizarem emissões de dinheiro e mudou a base do lastro ouro para títulos da dívida pública federal. Daí resultou a especulação financeira e o surgimento de inúmeras empresas dedicadas a variados ramos de atividades, entre os quais o imobiliário e de serviços urbanos.

Mônica Silveira Brito aponta a participação de empresas organizadas na forma de sociedades anônimas para a constituição do espaço urbano em São Paulo e para o que denomina *segunda frente urbanizadora*, isto é a criação de serviços urbanos na cidade.¹³ Portando interesses e participação diversas, um seleto grupo de investidores, relacionados ou não com famílias cafeicultoras, e, também estrangeiros, que formaram a burguesia de São Paulo integraram estas companhias. Por exemplo, a Companhia Melhoramentos de São Paulo foi formada em 1890 com a associação de J. J. Vieira de Carvalho, F. P. Mayrink, F. P. Ramos de Azevedo, A. Pais de Barros, J. B. Mello Oliveira, P. Vicente de Azevedo, Carlos Sampaio e A. P. Rodovalho da Fonseca. Suas atividades eram a compra de terrenos e casas, o empréstimo para construção, sob hipoteca de casas e terreno, a venda de terrenos em lotes, de materiais de construção e empreitadas de obras públicas e particulares. A maioria destes nomes apareciam em outras empresas, como a Companhia Cantareira de Águas e Esgotos, na qualidade de acionistas a partir de 1890, ou na Companhia Ferro Carril de São Paulo, iniciada em 1889.

¹³ BRITO, M.S. *A participação da iniciativa privada na produção do espaço urbano: São Paulo, 1890-1911*. São Paulo, 2000. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Faculdade de Filosofia, letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.



46
r

A abertura da Paulista inclui-se entre estes empreendimentos que traduziram a modernização das atividades capitalistas no país e na cidade. Joaquim Eugênio de Lima, seu idealizador, também participava da Companhia Paulista do Viaduto do Chá e da Companhia Ferro Carril de São Paulo. Lima era, sobretudo, um empreendedor imobiliário e além das terras da Paulista, possuía enormes glebas em outras áreas da cidade, como a Mooca, em Perdizes, Paraíso, Santana, na Várzea do Carmo, no Tatuapé e na região da atual Vila Matilde. Na Liberdade, onde também era proprietário, fez prolongar a Rua São Joaquim, o que a tornou importante via de comunicação entre o Lavapés e a Mooca. Além disso, era proprietário de casas de aluguel em Santa Cecília, na Vila Buarque e na Rua São Joaquim. Possuía também terras em outras cidades paulistas e em outros estados brasileiros.¹⁴

NEM SÓ DE CASARÕES...

O empreendimento de Lima teria sucesso não apenas por se tratar de um lugar que, por sua localização, atendia aos preceitos de higiene urbana então vigentes. Morar na Paulista atenderia também à diferenciação pretendida pelos segmentos sociais relacionados às atividades econômicas urbanas em franco desenvolvimento, como indústria, comércio e finanças, formados por brasileiros relacionados ou não com antigas famílias cafeicultoras e por estrangeiros. Destes, muitos teriam chegado pobres ao país e acumularam capitais como caixeiros-viajantes, tendo posteriormente estendido sua experiência e recursos para outros setores econômicos.

A expansão e riqueza dos novos segmentos burgueses expressaram-se nos casarões da Paulista, vitrines pomposas, muitas vezes de formas exóticas, exacerbadas mesmo para o gosto da época, e circundados de amplos jardins. Focada nesta fase de fausto foi construída a memória paulistana sobre a Avenida, especialmente após a década de 1980, quando parte do acervo original de residências sucumbiu sob *a força da grana que ergue e destrói coisas belas*.¹⁵

Esta memória inclui o mito de que os casarões eram dos *barões do café*, honraria superada quando da proclamação da República. A nomenclatura, portanto, remete mais aos plantadores do período imperial que aos dinâmicos empreendedores em setores urbanos -- indústria, comércio e finanças --, enriquecidos ou não na cafeicultura, aparentados ou não com os agricultores de café, que passaram a ocupar a antiga Avenida a partir de sua abertura, em 1891.

Mais que este mito, a memória da Paulista, *moradia das elites cafeicultoras*, transmite, mesmo que sutilmente, certa nostalgia da vida agrícola. Tal memória remete também a uma imagem negativa dos brasileiros em relação aos demais povos europeus e norte-americano, uma vez que fixa o que muitos acreditavam, e

¹⁴ Idem, p. 38-40.

¹⁵ Sampa, de Caetano Veloso.



47
/

ainda hoje acreditam haver, um grande atraso do País em relação à modernidade industrial, fato muitas vezes creditado à insuperável herança agrícola e à ignorância de nosso povo.

E a memória fixada nos casarões da elite não deixa de ser uma reação a urbanidade e a força do trabalho e do capital industrial, comercial e financeiro, fatores sobre os quais se ergueu São Paulo. Contraditoriamente, portanto, empana a idéia de trabalho e progresso constante à qual está associada a metrópole paulistana, pois subtrai a historicidade da Avenida Paulista, moldando-a apenas a partir da idéia de ruptura entre o passado mais remoto, agrícola, colonial, "caipira" e o presente. Criam-se assim dois fragmentos, dois tempos históricos, o dos casarões e o dos arranha-céus de uso não residencial, entre os quais não há nexos, senão a força destruidora do capital.

Contudo, a Paulista atravessou outros momentos de modernização das formas de morar e viver. A função residencial, segundo a qual foi concebida, manteve-se quando da construção dos primeiros prédios de apartamentos, nas décadas de 1930-40 e, no quadro do novo modernismo que caracterizou a metropolização da cidade entre os anos 1950-60. Muitos exemplares representativos destes períodos ainda lá estão; considerar sua importância no desenvolvimento de São Paulo é reconstituir os elos que dão à Paulista, a historicidade que a torna inteligível diante dos olhos dos que hoje habitam a cidade e a desvendam como produto complexo de ações diversas, do poder público e da iniciativa privada, adequadas ou não, mas sempre as possíveis no conjunto de forças presentes em um determinado momento social.

A partir desta reconstituição é possível verificar que o binômio destruição/construção tem sido uma constante na Paulista e, em parte, sustenta sua vitalidade e o significado que ela hoje ocupa no imaginário sobre a cidade: é em suas largas calçadas, na intermitência entre a luz e a sombra dos grandes edifícios que o paulistano se internacionaliza, percebe a diversidade cultural da metrópole e se reencontra com o que caracteriza sua cidade.

A crise mundial de 1929 pode ser tomada como marco inicial da reconstituição deste fragmento da memória paulistana. As mudanças então ocorridas no equilíbrio financeiro mundial abalaram os negócios de exportação e repercutiram no processo de acumulação de capital e na emergência de novos grupos sociais. Ainda sob o impacto das idéias do Movimento Modernista, já se ensaiava a adoção de um novo modo de vida, *racional e prático*, nos moldes do norte-americano, considerado mais adequado ao progresso paulistano. Este progresso, na década de 1930, seria traduzido no dístico *São Paulo, a cidade que mais cresce no mundo*, e se refletiria em todos os níveis de relações e na paisagem urbana.

Para esta os urbanistas preconizavam transformações de monta, com a implantação de um sistema viário condizente com a expansão da área urbana e com a velocidade necessária à realização do capital e da locomoção por



43
/

automóvel, como bem mostram as discussões em torno do *Plano de Avenidas* e da proposta da Light, de construção de um *metrô*. Atendendo ao *must* da época, os mais ilustres moradores da Paulista começaram a procurar bairros elegantes, como os Jardins, para construir novas residências, mais adequadas aos recentes padrões de comodidade e estética.

A adaptação do espaço urbano ao modelo baseado nos automóveis implicou mudanças nas possibilidades de ocupação e no direcionamento da valorização do solo urbano, ao mesmo tempo em que a atividade industrial em pleno desenvolvimento agravava as tensões próprias do mundo das relações de trabalho e as questões sociais, como a de moradia e transporte dos segmentos trabalhadores. Ao mesmo tempo, firmavam-se padrões de comportamento e consumo, em especial para as classes média e alta, segundo modelo norte-americano, difundido, entre outros meios, pelo cinema.

Entre os finais das décadas de 1920 e 1930 ocorreram mudanças em leis municipais, o que abriu possibilidades para novos investimentos imobiliários, prédios residenciais de porte, na Avenida Paulista.

Em 1935, foi aprovado o primeiro edifício para residências, com 7 andares, no terreno situado no número 2000, na esquina com a Rua Frei Caneca, de propriedade de Camille Sabagh. Demolido na década de 1960, esta construção deu lugar ao edifício do Grupo Sul América, até hoje lá existente.

A partir da década de 1940, ampliou-se o número de edifícios residenciais na Paulista. Entre eles, muitos ainda hoje se destacam pelo porte e qualidade do projeto. Por exemplo, em 1941, por iniciativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, os arquitetos Marcelo e Milton Roberto projetaram o *Edifício Anchieta*, na Paulista 2.584, entre as avenidas Consolação e Angélica.¹⁶ Seguiram-se o *Edifício Savoy*, no número 810, de propriedade de Thomaz M. Soubihe S. A., erguido em 1947, segundo projeto do arquiteto Alfredo Mathias,¹⁷

OUTRA MODERNIDADE

No Congresso Internacional de Americanistas, realizado em 1954 em S. Paulo como parte da comemoração do IV Centenário, Florestan Fernandes afirmou: O

¹⁶ Processo da Prefeitura de São Paulo, nº 44.305/41. In: MORAES, F. L. M. B. *Estudo Crítico e Histórico da Avenida Paulista*. Campinas, 1995. Dissertação (Mestrado em História da Arte) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Campinas. p.164.

¹⁷ Processo da Prefeitura de São Paulo, nº 86.151/46. In MORAES, op. cit.



49
21

passado possui pouca significação. O que importa é o presente e, acima de tudo, o futuro.¹⁸

Esta frase explicitava a percepção de parcela dos paulistanos em relação à acelerada dinâmica de transformação da capital em uma metrópole moderna. Viviam-se então uma fase decisiva deste longo processo, na qual desenvolveram-se novas formas de sociabilidade, um sentimento de corte com o passado, a aposta no futuro e nas possibilidades da democracia e do progresso. Neste, a ciência e a tecnologia ocupavam lugar destacado.

A perda do valor do passado impunha a criação de novos princípios identitários para inúmeros grupos sociais e, em consonância com a dinâmica global do modernismo, projetou-se na crescente internacionalização da cultura e na emergência de novas formas de linguagem que atingiram a arte, a propaganda e a mídia.

Desde o pós-guerra haviam se ampliado as instituições de cultura, como museus, companhias de teatro e cinema, além da criação da primeira emissora de TV. Por meio deste conjunto se expressou o perfil metropolitano de São Paulo e se desenhou a perspectiva do novo modernismo brasileiro, *substância cultural heterogênea e múltipla, atrelada a uma realidade crescentemente plural (...)*.¹⁹

Movimentos como o concretismo e o abstracionismo expressaram esta modernidade, que pretendia romper com o passado.²⁰ Tratava-se de valorizar a visualização, a forma, de dar liberdade à criação individual, independentemente de tradição, de regras e escolas e de expressar o modo de viver do século XX. A renovação de linguagens e a visão da arte como um produto, foram fatores que abriram caminho para o desenvolvimento das artes gráficas, da publicidade, do *design* industrial e da decoração.

Do ponto de vista social, a ruptura se expressava na mudança da composição das elites intelectuais, na maior mobilidade e no crescimento do operariado. Parte da burguesia paulista, junção de remanescentes da antiga elite e dos intelectuais ascendentes, muitos formados pela Universidade de São Paulo, tornara-se promotora da cultura, construindo instituições e eventos, como a Bienal.

O ideal perseguido era o cosmopolitismo cultural expresso nas comemorações do IV Centenário da cidade, em especial com a construção do Ibirapuera, lugar privilegiado da expressão arquitetônica do novo modernismo e que espelha a imagem do progresso e do desenvolvimentismo econômico do país, do qual São

¹⁸ In: ARRUDA, M.A.N. *Metrópole e cultura: o novo modernismo paulista em meados dos séculos XIX e XX*. *Tempo Social*, outubro de 1997, p.39-52. Grande parte das idéias expressas neste artigo, serviram de base para a elaboração do subtítulo *Outra modernidade*.

¹⁹ ARRUDA, op. cit., p.41.

²⁰ O sentido de *novo modernismo* é o definido por ARRUDA, op. cit., e segue os conceitos de Marshall Berman, para quem a modernidade se divide em 3 fases: do início do XVI ao fim do XVIII; de 1790 ao início do XX; e o XX, no qual a idéia se fragmenta.



Paulo foi, talvez, a cidade mais afetada. O Ibirapuera, segundo Arruda, *sela a imagem da cidade enquanto metrópole moderna, civilizada, nascida da intervenção*

*urbanística racional.*²¹

Este conjunto de transformações que configuraram a fase final de emergência de São Paulo como metrópole moderna, em especial as idéias de racionalidade e cosmopolitismo relacionadas ao progresso, estão presentes na renovação dos edifícios da Paulista durante as décadas de 1950 e 1960.

Na década de 1950 foram erguidos o *Três Marias*, de 1952, localizado na Paulista 2.239; o *Nações Unidas*, no nº 648; o *Saint-Honoré*, no 1195;²² e o *Baronesa de Arary*, no 1747.²³ Também nesta década, mais precisamente em 1953, iniciou-se a construção de um dos ícones da nova ocupação da Paulista, o *Conjunto Nacional*. O edifício, projeto do arquiteto David Libeskind, de propriedade de um empresário de hotelaria, José Tjurs (Hotéis Reunidos S.A.), ocupou um quarteirão e, segundo os mais modernos conceitos da arquitetura norte-americana do período, incluiu escritórios, comércio e habitações.²⁴

A construção do Conjunto Nacional provocou imediata valorização imobiliária dos terrenos da Paulista e é um marco da transformação do perfil de ocupação daquela via. Para ai foi o Fasano, confeitaria e restaurante, em 1948 instalado no centro, na Avenida Vieira de Carvalho. Na Paulista o Fasano ganhou jardim de inverno e salão de festas. Como o restaurante, no térreo do Conjunto Nacional, com as então pouco comuns mesinhas na calçada, estas dependências eram requintadas e passaram a simbolizar o que era *chic* naquele período. Mais que isso, a transferência da tradicional casa para a Paulista sinalizou o início do esvaziamento do centro, onde se concentravam o comércio e as mais luxuosas estruturas de lazer oferecidas ao paulistano.

Em 1955, foram construídos o Paulicéia e o São Carlos do Pinhal, de propriedade do Banco Hipotecário Lar Brasileiro, segundo projeto de Jaques Pilon, em colaboração com Giancarlo Gasperini, então no início de sua atividade profissional.

O perfil da Paulista hoje delineado por majestosos edifícios comerciais, sedes de bancos e de grupos financeiros, começou a ser delineado na década de 1950, intensificou-se na seguinte, quando em 1962 foi inaugurado um edifício

²¹ ARRUDA, op. cit., p.49.

²² Processo da Prefeitura de São Paulo, nº 142.631/52, propriedade da Monções Construtora e Imobiliária S. A., projeto de Artacho Jurado. In MORAES, op. cit.

²³ Processo da Prefeitura de São Paulo, nº 190.124/53, propriedade da Comércio e Importação Flamengo S.A., segundo projeto de Sam Elisabethsky. In MORAES, op. cit.

²⁴ In MORAES, op. cit.,



totalmente comercial, o Louis Pasteur, e firmou-se com as condições de investimento existentes no período do *milagre brasileiro*, durante a década de 1970. A partir de então se desenvolveria até compor a paisagem atual.

Desde a década de 1950, quando da construção de edifícios residenciais e os primeiros comerciais, verificou-se a mudança do perfil dos que investiam na Paulista. Dos proprietários individuais, que construíam suas próprias residências, passou-se a sociedades juridicamente constituídas que controlavam capitais imobiliários de grande vulto.

A REPRESENTAÇÃO DE UMA ÉPOCA

A fase da Paulista *dos edifícios de apartamentos*, além de estar soterrada pela força do mito, começa agora a sofrer delapidações. Recentemente, com o consentimento deste CONDEPHAAT, foi derrubado um exemplar representativo deste período, o Edifício Ariona, situado no nº 1.793 (Proc. 42.921/02). Em seu lugar está sendo erguido um edifício pré-construído, que servirá de sede para o Banco Daycoval, cujo projeto em nada lembra a qualidade do anterior.

Parece-nos que chegou o momento de, a partir de um estudo do conjunto dos edifícios residenciais remanescentes do período entre 1935 e 1968, o CONDEPHAAT evitar a comoção social ocorrida na década de 1980, quando da demolição dos casarões.

Considerando o conjunto representativo da cultura de um importante período da urbanização e da modernização das formas de vida em São Paulo, o CONDEPHAAT oferecerá para a sociedade paulistana possibilidades de um novo registro do que é o patrimônio, de uma nova leitura da Avenida, desprovida de antigos mitos, e de apreciação de exemplares de qualidade produzidos por arquitetos modernos brasileiros.

Trata-se de valorizar o que a Paulista é hoje, uma mistura específica e complexa de representações materiais da cultura da cidade nos anos iniciais de sua efetiva conversão em metrópole moderna. Deste modo a memória poderá ser desfocada do campo da nostalgia, daquilo que não mais existe, para o do presente, no qual o passado se coloca como possibilidade de conhecimento e melhoria das condições de vida.

Olhar a Paulista como um lugar que, até a década de 1970, atendeu à concepção de morar dos segmentos médio e alto dos paulistanos modernos, significa reconhecer que aí se deu uma ruptura em diversos níveis da vida em sociedade. Significa, por fim, valorizar o uso residencial da Avenida, hoje ameaçado pelo constante crescimento do uso comercial e de serviços e, também pela destruição de importantes exemplares da arquitetura moderna.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMEÇANDO A RECONSTRUÇÃO DA MEMÓRIA

Sobre a oportunidade e a importância de abertura de processo de tombamento do Paulicéia e do São Carlos do Pinhal, nada há a comentar. Ambos contam entre as melhores unidades representativas do período e, além desta informação, há outras incluídas pelo interessado na solicitação de tombamento.

O tombamento destes edifícios seria mais um passo no sentido de reconstruir a memória da Paulista, movimento iniciado, ainda que não conscientemente, com o tombamento do Conjunto Nacional e que se pretende ampliar com a solicitação de tombamento de outras unidades representativas do mesmo período.

São Paulo, 13 de junho de 2005

Marly Rodrigues
Historiógrafa

Flávio Luiz Marcondes Bueno de Moraes
Arquiteto

Para
Junta Técnica,
Em atendimento à sua
solicitação

Marly Rodrigues

Em 13. 6. 05

Marly Rodrigues
Historiógrafa
STCR - CONDEPHAAT

RD 9P
PARO ANÁLISE 780
ENCLAVO.

16/06/05



Dir. G. P. R.
CREA 17 910/D - SP



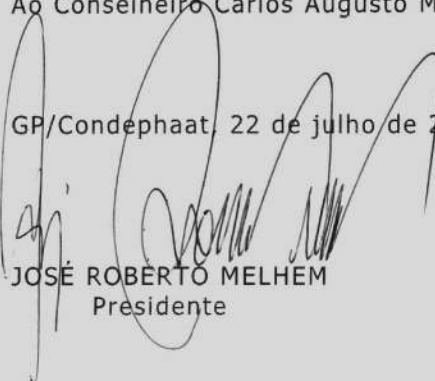
Do Guichê-	Número 00878	Ano 2004	Rubrica
---------------	-----------------	-------------	---------

INT.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

ASS.: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, nº 960 e Rua José Carlos do Pinhal, nº 345 – Bela Vista – Capital.

Ao Conselheiro Carlos Augusto Mattei Faggin para relatar.

GP/Condephaat, 22 de julho de 2005


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/jcc.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

54

Do Guichê CONDEPHAAT	Número 00878	Ano 2004	Rubrica
-------------------------	-----------------	-------------	---------

Interessado: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

Assunto: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, nº 960 e Rua: José Carlos do Pinhal, nº 345 –Bela Vista – Capital.

Senhor Presidente,

O conjunto edificado que me cabe analisar, projetado na década de 1950 teve como autor os arquitetos Jacques Pilon e Giancarlo Gasperini foi arquiteto colaborador do projeto.

Trata-se de duas torres gêmeas uma voltada para a avenida Paulista, o Edifício Paulicéia, e outra para a Rua São Carlos do Pinhal, edifício homônimo a essa rua

O conjunto possui algumas virtudes que merecem ser destacadas. A principal é o tratamento das fachadas, cujos fechamentos se utilizam persianas de enrolar componente tradicional da arquitetura vertical paulistana durante as décadas de 40, 50 e 60 do século passado.

O andar térreo deixa evidente a estrutura regular em pilotis e abriga algumas áreas sociais do condomínio sem comprometer a transparência e as visuais do pavimento.

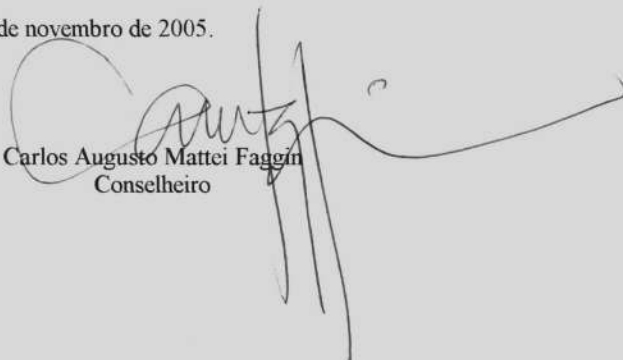
As fachadas posteriores para onde vazam as ^{Aberturas} alturas das áreas de serviço tem uma interessante solução plástica visível devido ao generoso afastamento entre as duas torres, de cerca de 30 metros.

O pavimento térreo absorve o desnível de cerca de 3 metros entre a Paulista e a São Carlos do Pinhal de forma muito suave e possui um projeto paisagístico que merece atenção especial.

O andar tipo, em cada torre, abriga seis apartamento com plantas semelhantes para resolver o programa de necessidades de apartamentos de três dormitórios com grande área construída. Dentro desse quadro trata-se o conjunto em pauta de uma solução interessante que merece ter iniciado um Processo de Tombamento.

É o meu parecer.

São Paulo, 23 de novembro de 2005.


Carlos Augusto Mattei Faggin
Conselheiro



Do Guichê CONDEPHAAT	Número 00878	Ano 04	Rubrica
-------------------------	-----------------	-----------	---------

Int.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

Ass.: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345 – Capital

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005
ATA Nº 1383

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura de estudo de tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

1. À SA para abertura do respectivo processo;
2. Ao GP para providenciar publicação do DOE e notificação aos interessados e autoridades competentes.

GP/CONDEPHAAT, 28 de Novembro de 2005.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

56

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado -, em sua sessão ordinária de 28 de novembro de 2005, Ata nº 1383, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura de estudo de tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final do autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

57

PUBLICADO
DOE 10 12/05
SEÇÃO I . PAG. 62

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado -, em sua sessão ordinária de 28 de novembro de 2005, Ata nº 1383, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura de estudo de tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final do autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

PUBLICADO
DOE 13/12/05
SECAO I PAG 60

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado -, em sua sessão ordinária de 28 de novembro de 2005, Ata nº 1383, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura de estudo de tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final do autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

PUBLICADO
D.O.E. 14/12/05
SEÇÃO I PAG 49

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado -, em sua sessão ordinária de 28 de novembro de 2005, Ata nº 1383, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura de estudo de tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final do autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

60

Ofício GP-373/06
Processo 52.840/05

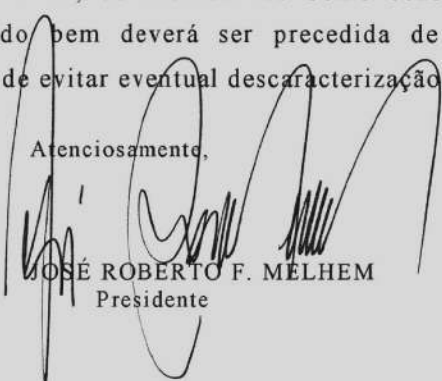
São Paulo, 20 de Fevereiro de 2006.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 28 de novembro de 2005, Ata nº 1383, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MÊLHEM
Presidente

Senhor
JOSE EDUARDO DE ASSIS LEFÈVRE
DD. Presidente do CONPRES
Av. São João nº 473
CAPITAL
01035-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

61

Ofício GP-374/06
Processo 52.840/05

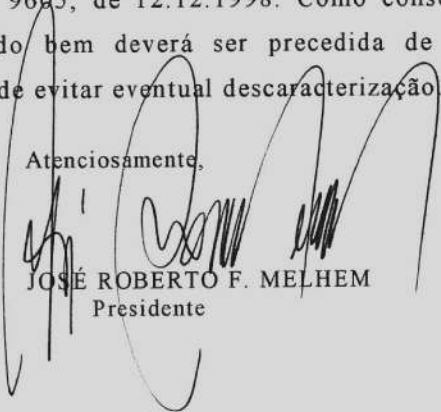
São Paulo, 20 de Fevereiro de 2006.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 28 de novembro de 2005, Ata nº 1383, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. GILMAR CAMARGO BESSA
DD. Delegado Titular da 4ª Delegacia de Polícia
Rua Marquês de Paranaguá, 246
CAPITAL
01303-050

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

02

Ofício GP-375/06
Processo 52.840/05

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2006.

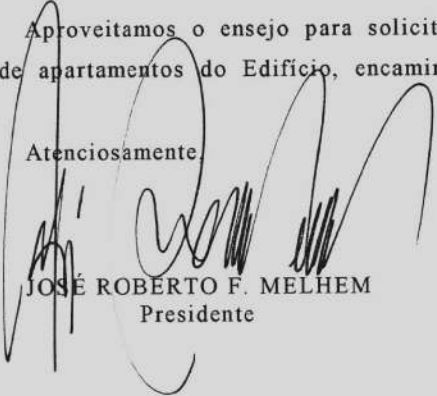
Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 28 de novembro de 2005, Ata nº 1383, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos o ensejo para solicitar sejam notificados todos os proprietários de apartamentos do Edifício, encaminhando-nos lista dos mesmos.

Atenciosamente


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. CLAUDIONOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Edifício Paulicéia
Av. Paulista, 960 - Apt. 2302
CAPITAL
01333-000

/cmws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

63

Ofício GP-376/06
Processo 52.840/05

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2006.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 28 de novembro de 2005, Ata nº 1383, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA
Rua São Carlos do Pinhal, 345 - Apt. 105
CAPITAL
01333-001

/cmws.-



64

Do Processo Condephaat	Número 52.840	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

ASS.: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal, nº 345 – Bela Vista – Capital.


Ao STCR para prosseguimento dos estudos.

GP/Condephaat, 08 de Março de 2006.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

l/jcc.,

DR. AUST. M. RODRIGUES &
Ao arquiteto P/ ANSCIMO TO
Para manifestação o prosseguimento
STCR. 17/03/06


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17 518/D - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do	Número Proc. 52840	Ano 2005	Rubrica
----	-----------------------	-------------	---------

Interessado: Alvamar C. de Oliveira

Assunto: Estudo de tombamento do conjunto formado pelos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, em São Paulo.

Na reunião realizada em 28.11.2005 (Ata nº 1383) o Colegiado do Condephaat abriu o processo de tombamento dos edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, conjunto situado na Avenida Paulista 960, com fundos para a Rua São Carlos do Pinhal, inaugurados em 1958.

O processo retornou ao STCR para prosseguimento dos estudos. Contudo, parece-me que as informações enviadas pelo interessado, na qual se incluem plantas, e a informação assinada pela historiadora Marly Rodrigues e pelo arquiteto Flávio Moraes (f. 44-52) contêm dados e análise necessários à decisão do Colegiado sobre o tombamento.

Trata-se de um conjunto de grande expressão estética projetado e construído segundo os cânones da arquitetura moderna e representativo da metropollização da cidade e da ampliação e consolidação da cultura moderna em São Paulo, na década de comemoração do IV Centenário de sua fundação.

Mesmo não estando concluído o inventário de edifícios residenciais construídos na Av. Paulista entre 1930 e 1970 que, em curso no STCR, em breve fornecerá os dados para uma avaliação comparativa de um universo de bens culturais semelhantes, podemos afirmar que o conjunto Paulicéia / São Carlos do Pinhal destaca-se pela qualidade do projeto e da construção. Assim, justifica-se o tombamento, quer considerando-se o valor arquitetônico, quer como expressão de uma forma de morar que, com as demais manifestações culturais do período, compunha o cenário cultural da moderna metrópole paulistana.

Em anexo, está a minuta de tombamento.

STCR, 27 de março de 2006

Marly Rodrigues
Historiógrafa

Flávio Luiz Marcondes Bueno de Moraes
Arquiteto



MINUTA

Resolução SC nº , de de 2006

O Senhor Secretário da Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426 de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto Estadual nº 20.955 de 1 de março de 1983, com exceção do artigo 137, que foi alterado pelo Decreto Estadual nº 48.137 de 07 de outubro de 2003,
CONSIDERANDO:

- A importância dos projetos da arquitetura moderna para a constituição da paisagem resultante do cosmopolitismo assumido pela cultura urbana em São Paulo, a partir da década de 1950
- A importância da manutenção dos lugares de memória da metropolização ocorrida em São Paulo na década de 1950 para a compreensão da atual configuração espacial da Avenida Paulista;
- A qualidade dos projetos arquitetônico e paisagístico do conjunto de edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal

RESOLVE:

Artigo 1 – Ficam tombados os edifícios Paulistânia e São Carlos do Pinhal situados na Avenida Paulista 960, com fundos para a Rua São Carlos do Pinhal.


Parágrafo 1 - Inclui-se no tombamento a área que une os dois edifícios ;

Parágrafo 2 - os limites da área tombada são os atuais limites do lote.

Artigo 2 - De acordo com o estabelecido pelo Decreto nº 48.137, de 7 de Outubro de 2003, que permite flexibilidade na demarcação das áreas envoltórias, e tendo em vista que o entorno do bem está ocupado por edificações de porte, a proteção a estes bens não inclui o estabelecimento de área envoltória.

Para a DT,
em atendimento a
solicitação.

STCR, 5 de maio 2006

 Marly Rodrigues
Historógrafa
STCR - CONDEPHAAT

SEQUE JUNTA DO SOC.
CDB N.º 67 A CA
ST/STO 66, 06/06/06.

642

CONDOMÍNIO EDIFÍCIOS PAULICÉIA E SÃO CARLOS DO PINHAL

São Paulo, 15 de maio de 2006.

Ilmo. Sr.

José Roberto F. Melhem

Diretor Presidente do CONDEPHAAT

CONDEPHAAT - Presidência
Em 25/05/06
Recebido por JOSE EDUARDO
Moraes

Vimos por meio desta responder ao ofício de nº GP-375/06/Processo 52.840/05, Comunicamos que o fato do Edifício Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situado na Av. Paulista, 960, ser um imóvel enquadrado na zona de interesse de preservação cultural (ZEPEC) do Município de São Paulo, não implica em tombamento.

Entendemos que o valor cultural de uma obra de arte tem valor apenas simbólico e o processo de tombamento não é um ato autoritário. Sua efetivação envolve o conjunto de vontades dos 240 proprietários do referido imóvel que ainda não foram consultados.

Portanto, até que os maiores interessados possam manifestar sua posição frente ao tombamento, tópico não prioritário no momento, tendo em vista o estado de total degradação em que se encontra o imóvel tais como: problemas nas redes de água, esgoto, elétrica, nos sistemas de aquecimento de água, de ventilação, sistema de comunicação interna, infiltrações generalizadas e falta de equipamentos de segurança. Alto índice de inadimplência cujo montante atinge R\$ 500.000,00, pendências judiciais trabalhistas, entre outros tantos problemas.

BO DE NOTAS
1470
Pinhal
Brazada

68 V

A atual Direção Condominial não é contra o processo de tombamento, porém, faz-se urgente recuperar tamanha deterioração física do imóvel em função de décadas de abandono do conjunto habitacional.

É necessário sanear a situação financeira e não desencadear um processo de tombamento que poderá provocar fuga dos proprietários e sucatear o imóvel.

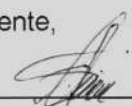
O trabalho do Corpo Diretivo tem sido árduo em reduzir custos e gerar receita para não permitir que o Condomínio mergulhe na insolvência e, conseqüentemente, na depreciação e desvalorização do patrimônio.

Cabe ressaltar que a Direção Condominial é cônica de que o poder público não tem recursos para bancar o restauro de todo bem tombado. E sem recursos para investimentos, o risco de ter imóveis tombados que acabem ficando abandonados - como é o caso do Edifício São Vito - e sem nenhuma utilização, como muitos imóveis do centro da cidade que foram tombados e se encontram degradados.

Concluindo, a Direção Condominial está convencida que, no momento, o processo de tombamento só vai contribuir para tumultuar o trabalho que está sendo desenvolvido para recuperar e sanear o Condomínio Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal.

Sem mais para o momento

Cordialmente,



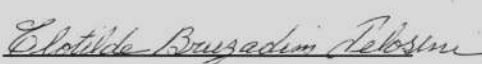
Claudionor do Santos Oliveira

Síndico



M. Cristina Machado Bignardi

Conselheira



Clotilde Bruzadim Pelosini

Conselheira



Eliana Cicarelli

Conselheira

12^{SP} CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01415-100
BEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3286-6277 - Fax (11) 3284-0362

Reconheço por semelhança as firmas: CLAUDIONOR DO SANTOS OLIVEIRA, CLOTILDE BRUZADIM PELOSINI, MARIA CRISTINA MACHADO BIGNARDI, ELIANA CICARELLI, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 19 de Maio de 2006
Em testemunho da verdade.

Escritório Autorizado
Escritório Autorizado

FIRMA 2 Escritório Autorizado
1042AA1434

FIRMA 2 Escritório Autorizado
1042AA143478



690

Do Requerimento de Serviços	Número	Ano 2006	Rubrica
--------------------------------	--------	-------------	---------

INT.: CONDOMINIO EDIFÍCIOS PAULICÉIA E SÃO CARLOS DO PINHAL

ASS.: Encaminha documentação referente ao processo nº 52.840/05.

À SA para juntar ao processo nº 52.840/05, encaminhando os autos para Dr.^a Eliana de Oliveira.

GP/Condephaat, 25 de maio de 2006.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/jcc.

29 05 06
unido por: 5-4-2-2
AS: 43



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

70
/

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.840	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

ASS.: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal, nº 345 – Bela Vista – Capital.

Sr. Presidente,

Trata-se de contestação em interposta pelo Condomínio Edifício Paulicéia e São Carlos do Pinhal, à abertura de estudo de tombamento dos bens objeto de presente.

Cabe a esta Assessoria somente analisar a presente contestação em relação à sua extemporaneidade, pois os interessados apresentam prematuramente sua contestação à abertura do estudo de tombamento objeto do presente.

O proprietário do bem é notificado quando da mera aprovação pelo Egrégio Colegiado, da abertura do processo de estudo de tombamento, nos termos e para os efeitos do Artigo 142, § único, e 146 do Decreto Estadual 13.426/79, no sentido de vinculá-lo ao processo mas para que o conserve e não lhe introduza alterações sem a apreciação prévia e expressa do Condephaat.

Só para tais fins foram notificados os contestantes, e não ainda para contestar o tombamento que não foi deliberado, encontrando-se em estudo pelos setores técnicos competentes.

Quando da deliberação em favor do tombamento, não voluntário, então sim, os proprietários são notificados para apresentar a sua contestação, se quiserem, dentro de 15 (quinze) dias, conforme se constata no Artigo 143 do mesmo Decreto Estadual.

Quando, contudo, a contestação é apresentada prematuramente, quando da notificação sobre a abertura do processo, o Órgão não deixa de considerá-la, mas sem o prejuízo da contestação tempestiva, aquela prevista na notificação, referente ao tombamento, e não da abertura do mesmo estudo, que pode mesmo levar o Egrégio Colegiado à posição contrária ao tombamento.

Quanto aos demais argumentos utilizados contra a propositura do tombamento, consideramos, que:

O tombamento é um instrumento que visa, antes de tudo, à preservação dos bens cujas características espaciais, artísticas, ambientais, históricas sejam consideradas relevantes. O tombamento é o reconhecimento da representatividade cultural de um bem pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal. Este ato não impede que o Edifício seja adequadamente adaptado ao uso pretendido por seu proprietário, mas evita que alterações indesejáveis descaracterizem o bem.

Ressalto também, que não há qualquer ingerência do Condephaat em relação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

71
/

à administração intrínseca do imóvel em questão. Compete à Prefeitura, antes de tudo, a aprovação de quaisquer projetos (de grande ou pequeno porte) na Cidade de São Paulo. Ao Condephaat, cabe a análise de projetos de intervenções em bens tombados ou estudo de tombamento, além daqueles inseridos nas suas áreas envoltórias.

Ainda, todas as leis que se referem à construção de edifícios, ou seja, as leis de uso e zoneamento do solo, além do código de obras não de ser obedecidas, assim, como os Códigos Sanitários e contra incêndios. Para as alterações no interior de edificações tombadas, o que se exige é a aprovação pelo Condephaat do projeto.

GP/Condephaat, 27 de novembro de 2006.

Eliana de Oliveira

ELIANA DE OLIVEIRA

/drrg.-



22
/

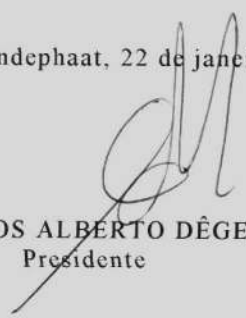
Do Processo	Número 52.840	Ano 05	Rubrica
----------------	------------------	-----------	---------

INT.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

ASS.: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345 – Capital

Ao Conselheiro Fausto Couto Sobrinho para relatar.

GP/Condephaat, 22 de janeiro de 2007


CARLOS ALBERTO DÊGELO
Presidente

Recebido em: ____/____/____

Assinatura _____

Devolvido em: ____/____/____

Assinatura _____

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

12-A
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Do	Número	Ano	Rubrica
Proc. CONDEPHAAT	52840	2005	

Interessado: Alvamar Cardoso de Oliveira

Assunto: Estudo de tombamento de imóvel na av. Paulista, 960
e rua São Carlos do Pinhal, 345 - Bela Vista - Capital

Senhor Presidente,

Devolvo os presentes autos para redistribuição, tendo em vista
meu desligamento do serviço público estadual e desse Conselho, neste mês de
março de 2007.

Atenciosamente,

Dr. Fausto Couto Sobrinho

88; 29/3/2007.

CONDEPHAAT - Presidência

Em ____/____/____

Recebido por _____

Horas _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

23

Do Processo CONDEPHAAT	Número	Ano	Rubrica
---------------------------	--------	-----	---------

INT.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

ASS.: Estudo de tombamento no imóvel situado à Avenida paulista, 960 e Rua São Carlos do Pinhal, 345.

Ao Conselheiro CARLOS AUGUSTO MATTEI FAGGIN para relatar.

GP/Condephaat, 08 de fevereiro de 2008.


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente

Recebido em: ____/____/____

Assinatura _____

Devolvido em: ____/____/____

Assinatura _____

/ceao.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

74
/

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52840	Ano 2005	Rubrica
---------------------------	-----------------	-------------	---------

Interessado: AVALMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

Assunto: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal, nº 345 – Bela Vista – Capital.

Senhor Presidente

Em 06 de outubro de 2005 a arquiteta Alvamar Cardoso de Oliveira deu entrada neste Conselho de pedido de abertura de Processo de tombamento dos edifícios, de autoria dos arquitetos Jacques Pilon e Giancarlo Gasperini

Em 16 de junho de 2006 a historiadora Marly Rodrigues e o arquiteto Flavio de Moraes apresentaram relatório competente em fls. de 44 a 52 onde são ressaltadas as qualidades dos edifícios considerados.

Em 23 de novembro do mesmo ano relatei favoravelmente à essa abertura de processo tendo sido esse parecer aprovado unanimemente pelo Conselho.

Em 15 de maio de 2007 o condomínio Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal protocolou contestação à abertura do processo de tombamento.

Tal contestação foi encaminhada à Assessoria Jurídica que se manifestou pela extemporaneidade daquela contestação e pela estranheza do alegado.

O processo retorna às minhas mãos para novo relato. Continuo considerando importante o tombamento dos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal testemunhos das conquistas recentes da arquitetura Paulista.

Nesse sentido sou favorável à continuidade do estudo de tombamento do Bem em epígrafe, com indeferimento da solicitação feita pelo síndico do imóvel.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2008.

Carlos Augusto Mattei Faggin
Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

25
/

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	52.840	05	

Int. **ADIVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA**

Ass: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista nº 960, esquina com Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital,

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE MARÇO DE 2008
ATA Nº 1474

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Relator, no sentido de não aceitar a contestação apresentada contra a abertura de processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista nº 960, esquina com Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital, considerando sua extemporaneidade, e pelo prosseguimento dos estudos

el/x

1. Ao GP para elaborar e encaminhar ofício ao Condomínio;
2. Ao GT/UPPH para prosseguimento dos estudos.

GP/CONDEPHAAT, 10 de março de 2008.


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente

/emw.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

76
✓
F

Ofício GP-460/08
Processo 52.840/05

São Paulo, 14 de março de 2008.

Prezados Senhores,

Em sua sessão ordinária de 10 do corrente, Ata nº 1474, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Relator, no sentido de não acatar a contestação apresentada contra a abertura de processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista nº 960, esquina com Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital, considerando sua extemporaneidade, e pelo prosseguimento dos estudos

e/x

Atenciosamente,


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente

Ao
CONDOMÍNIO EDIFÍCIOS PAULICÉIA E SÃO CARLOS DO PINHAL
Av. Paulista, 960
CAPITAL

/emw.-

Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3351-8000
www.cultura.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

77

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

A. Lúcia Marly Rodrigues
e
Ao arquiteto Flávio Azevedo

Para manifestação _____

~~1-1-1-1~~
para ^{nova} condenação, do processo,
tendo em vista a
improcedência da contesta-
ção e as subsequentes
manifestações dos
Conselheiros.

ANA LUIZA MARTINS
Diretora do Centro de Estudos de
Tombamento de Bens Culturais

São Paulo 10.04.08



73

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do	Proc. 52.840	Ano 2005	Rubrica
<p>Interessado: Alvamar Cardoso de Oliveira</p> <p>Assunto: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista n. 960 e São Carlos do Pinhal, n. 345</p> <p>O Guichê n.00878, de fevereiro de 2004, trata da solicitação de tombamento do Edifício Paulicéia; a abertura de estudo foi aprovada por decisão do Colegiado em 28.11.2005, constante da f. 55, tomando-se Processo 52.840/2005.</p> <p>A decisão foi publicada no DOE de 14.12.05, p.49, e os interessados e autoridades devidamente notificadas. Em 8.3.06, o Processo retornou aos técnicos para prosseguimento dos estudos.</p> <p>Em resposta a esta solicitação, em texto de 27.3.06 constante da f.65, os técnicos Marly Rodrigues e Flávio Moraes explicitam que a informação por eles elaborada para o Guichê (f.44-52) já continha os elementos e análises, que haviam sido possíveis compilar e realizar, necessárias à decisão de tombamento e juntavam a respectiva minuta. (f. 65-66)</p> <p>Acrescento que as informações enviadas pelo interessado são detalhadas e contribuiram enormemente para as conclusões técnicas.</p> <p>No mesmo documento o arquiteto e a historiadora ressaltam:</p> <p style="padding-left: 40px;">Mesmo não estando concluído o inventário de edifícios residenciais construídos na Av. Paulista entre 1930 e 1970 que, em curso no STCR, em breve fornecerá dados para uma avaliação comparativa de um universo de bens culturais semelhantes, podemos afirmar que o conjunto Paulicéia / São Carlos do Pinhal destaca-se pela qualidade do projeto e construção.</p> <p>Assim, os técnicos reafirmam que o tombamento do Paulicéia não se vincula à análise das demais unidades que lhe são contemporâneas, cujo levantamento e complementação de informações apenas agora está sendo retomada pelo GEI-UPPH e ainda não se encontra em condições para apresentação ao Conselho. Em parecer do Conselheiro Arquiteto Carlos Augusto Mattei Faggin, f.74, também reafirma a importância do tombamento do Paulicéia e recomenda a <i>continuidade do estudo de tombamento do Bem</i>, o que não necessariamente implica a expansão dos estudos técnicos, mas sim a conclusão do Processo.</p> <p>Segundo decisão do Conselho, Ata n. 1474, de 10.3.2008, f.75, o Processo foi enviado ao GT/UPPH para prosseguimento dos estudos. Parece-me que tal encaminhamento não procede, uma vez que o estudo, na medida das possibilidades deste GEI, já satisfaz a necessidade de informação técnica necessária à decisão do Relator e do Colegiado, como registra o parecer do Conselheiro Fagin, à f.74, no qual, retomando seu parecer em relação à abertura do Processo, f. 54, consigna:</p> <p style="padding-left: 40px;">Continuo considerando importante o tombamento dos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal testemunhos das conquistas recentes da arquitetura Paulista.</p>			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

79

Do	Proc. 52.840	Ano 2005	Rubrica
----	--------------	-------------	---------

Assim:

1. Reitero a opinião técnica favorável ao tombamento, tendo em vista a importância cultural, em especial o potencial cognitivo, do bem;
2. Solicito a consideração do parecer técnico da f.44-52 como parecer de tombamento;
3. Retomo a Minuta de Resolução já apresentada, com pequenos acertos, como a proposta definitiva, acrescentando-a a seguir;
4. Informo que o levantamento dos edifícios residenciais da Paulista, sobre o qual atualmente busco informações de arquivo e elaboro uma proposta de plano de valorização cultural, em breve será apresentada ao Conselho. Reafirmo que o presente tombamento não depende desta conclusão e, também, que a representatividade do bem em relação ao universo em estudo não é contestável sob qualquer ponto de vista.

UPPH, em 30 de abril de 2008

Marly Rodrigues
Marly Rodrigues
Historiógrafa

*AO GP
para prosseguimento*

2
MARLY RODRIGUES
Diretora do Grupo de Estudos e Inventário
30.4.08



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

30
1

Do

Número
Proc. 52.840

Ano
2005

Rubrica

Minuta

Resolução SC nº , de de 2008

O Senhor Secretário da Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto nº 13.426 de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto Estadual nº 20.955 de 1. de março de 1983, com exceção do artigo 137, que foi alterado pelo decreto Estadual nº 48.137 de 07 de outubro de 2003, CONSIDERANDO:

- a importância dos projetos da arquitetura moderna para a constituição da paisagem resultante do cosmopolitismo assumido pela cultura urbana em São Paulo, a partir da década de 1950;
- a importância da manutenção dos lugares de memória da metropolização ocorrida em São Paulo na década de 1950 para a compreensão da atual configuração espacial da Avenida Paulista;
- a qualidade dos projetos arquitetônico e paisagístico do conjunto formado pelos edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal;

RESOLVE:

Artigo 1. Ficam tombados os edifícios Paulistânia e São Carlos, situados em uma mesma propriedade com frentes para a Avenida Paulista, 960 e Rua São Carlos do Pinhal, 345.

Parágrafo 1 - Inclui-se no tombamento, além dos edifícios, a área de jardins que os une;

Parágrafo 2 – os limites da área tombada são os limites atuais da propriedade.

Art. 2 – De acordo com o estabelecido pelo Decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003; e tendo em vista que o entorno do bem está ocupado por edificações de porte, o objeto deste tombamento está isento de área envoltória.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

31
1

Do
Processo CONDEPHAAT

Número
45.422

Ano
2002

Rubrica

INT.: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ASS.: Solicita aprovação de projeto de telefonia no imóvel situado na Av. Sumaré, 1543 - CAPITAL

Ao Conselheiro CARLOS AUGUSTO MATTEI FAGGIN para relatar.

GP/Condephaat, 26 de maio de 2008.


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente

Recebido em: ____/____/____

Assinatura _____

Devolvido em: ____/____/____

Assinatura _____

/ceao.-



32

Do

Número

52840

Ano

2005

Rubrica

1/L

INTERESSADO: Ahamar Cardoso de Oliveira
ASSUNTO: Estudo de Tombamento Ed. Paulista
e São Carlos do Pinhal

Senhor Presidente,

me procuro neste processo emca-
minhado na forma de uma pergunta. Essa
pergunta questiona o que deve ficar em re-
sulto do tombamento. Sintetizadamente aponto:

1. Os dois edifícios e suas áreas comuns em
todos os andares incluindo tetos e subsolos;
2. O projeto paisagístico original e os acenos
fela Av. Paulista e Al. São Carlos do Pinhal,
para pedestres e veículos;
3. As fachadas no seu aspecto original a não
incluir os reentimentos e esquadrias
especificados no projeto arquitetônico.



Do

Número

Ano

Rubrica

2/2

4. Os quadris e fechamentos previstos no projeto original.
5. As divisões internas dos apartamentos poderão ser alteradas desde que não obsturem ou interfiram no funcionamento das esquadrias sem como não suprimam ~~ou~~ as aberturas existentes, ou induzam novas aberturas.
6. As antenas existentes na cobertura deverão ser documentadas a este Conselho para julgamento da sua pertinência e delimitação.
7. Há entendimento de que esses aparelhos deverão ser exclusivamente dos moradores. Ficam vedadas a utilização de painéis publicitários de quaisquer dimensões em qualquer lugar do

conjunto.

É o meu parecer.

Carlos Augusto Mattiaggin

Em São Paulo, aos 26 de Maio de 2008



84

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.840	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA


Ass: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, 960, esquina com Rua São Carlos do Pinhal, 345 – Capital

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE JUNHO DE 2008
ATA 1485

O Egrégio Colegiado deliberou pelo retorno dos autos ao GT para revisão dos termos da minuta da Resolução de Tombamento do imóvel situado na Av. Paulista nº 960, com Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.


Ao GT para manifestação.

GP/CONDEPHAAT, 09 de junho de 2008.


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente

Ao arquiteto _____

Para manifestação _____


ANA LUIZA MARTINS
Diretora do Centro de Estudos de
Tombamento de Bens Culturais

emw.-

	<p align="center">GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico</p>
--	---

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.840	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

Ass.: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345 – Capital

Senhora Diretora do Centro de Estudos de Tombamentos,

Apresentamos nova minuta da Resolução de Tombamento do Edifício Paulicéia, situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital, atendendo decisão do Egrégio Colegiado, de 09.06.2008, Ata 1485, baseado em parecer do Conselheiro Carlos Augusto Mattei Faggin.

GEI/UPPH, 14 de julho de 2008.

Elisabete M. Watanabe
 Elisabete Mitiko Watanabe
 Historiadora – Secretário I

Ana Luiza Martins
 ANA LUIZA MARTINS
 Diretora do Centro de Estudos de
 Tombamento de Bens Culturais

M. F. Martins
 14.07.08

De acordo, encaminhado ao Conselho.

Marly Rodrigues
 MARLY RODRIGUES
 Diretora do Grupo de Estudos de
 Inventário

14.07.08



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

87
86

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	52.840	05	

Resolução SC-____, de ____/____/____

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei no. 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando que:

- A importância dos projetos da arquitetura moderna para a constituição da paisagem resultante do cosmopolitismo assumido pela cultura urbana em São Paulo, a partir da década de 1950
- A importância da manutenção dos lugares de memória da metropolização ocorrida em São Paulo na década de 1950, para a compreensão da atual configuração espacial da Avenida Paulista;
- A qualidade dos projetos arquitetônico e paisagístico do conjunto formado pelos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam tombados os Edifícios Paulicéia e São Carlos, situados em uma mesma propriedade com frentes para a Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345

Parágrafo 1º - Inclui-se no tombamento:

I – Os limites atuais da propriedade;

II – Os dois edifícios e suas áreas comuns em todos os andares, incluindo térreo e subsolos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

86
87

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.840	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

III – O projeto paisagístico original e os acessos pela Av. Paulista e Rua São Carlos do Pinhal, para pedestres e veículos;

IV – As fachadas no seu aspecto original, incluindo os revestimentos e esquadrias especificados no projeto arquitetônico;

V – Os gradis e fechamentos previstos no projeto original;

Artigo 2º - Para fins de intervenção nos edifícios tombados, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

I - As divisões internas dos apartamentos poderão ser alteradas desde que não obstruam ou interfiram no funcionamento das esquadrias bem como não interfiram nas aberturas existentes ou incluam novas aberturas

II – As antenas instaladas na cobertura dos Edifícios deverão ser exclusivas dos moradores;

III – Fica vetada a utilização de painéis publicitários de quaisquer dimensões em qualquer lugar do conjunto;

Artigo 3º - De acordo com o estabelecido pelo Decreto 48.137, de 07 de outubro de 2003 e tendo em vista que o entorno do bem está ocupado por edificações de porte, não ficam estabelecidas restrições de ocupação e uso no entorno deste bem tombado.

Artigo 4º - Fica o Conselho de defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – autorizado a inscrever o presente ato no Livro de Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

87A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
 Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
 UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.840	Ano 2005	Rubrica
---------------------------	------------------	-------------	---------

INT.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

ASS.: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, 960 e Rua São Carlos do Pinhal, 345, nesta Capital.

Ao Conselheiro Carlos Augusto Mattei Faggin para relatar.

GP/Condephaat, 11 de agosto de 2008.


 ADILSON AVANSI DE ABREU
 Presidente

Recebido em: ____/____/____

Assinatura _____

Devolvido em: ____/____/____

Assinatura _____

/ceao.-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

88
CE70

Do	Número	Ano	Rubrica
	52840	2005	

INTERESSADO: Alvarau Cardoso de Oliveira
ASSUNTO: Estudo de Tombamento dos Edi-
fícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal

Senhor Presidente,
envio a V. Exa. em anexo os
autos do Processo acima referido.

Carlos A. M. FERRIN
Conselheiro

Em 29.9.08



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.840	Ano 2005	Rubrica
---------------------------	------------------	-------------	---------

Int.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA
Ass: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, 960 e Rua São Carlos do Pinhal, 345, nesta Capital.

Ao Conselheiro Carlos Augusto Mattei Faggin para relatar.

GP/Condephaat, 10 de novembro de 2008.


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Recebido em: ____/____/____

Assinatura _____

Devolvido em: ____/____/____

Assinatura _____

/ceao.-

CONDEPHAAT Nº: 52840/ 2005

INTERESSADO: Alvamar Cardoso de Oliveira

ASSUNTO: Estudo de Tombamento dos imóveis situados na Av Paulista, 960 e Al
São Carlos do Pinhal, 345 em São Paulo, SP

Senhora Presidente,

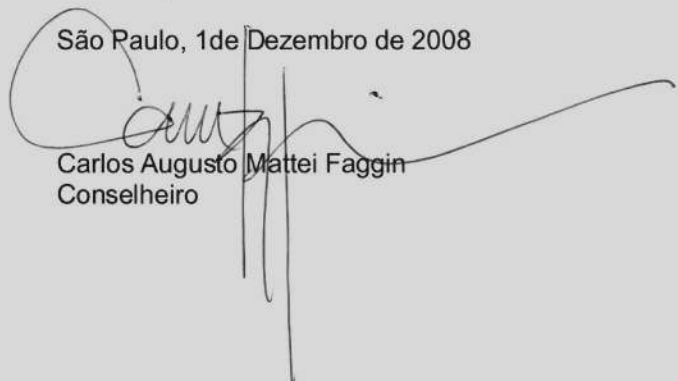
Tenho em mãos o Processo referido para emitir parecer sobre o teor da Minuta da Resolução de Tombamento dos edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal localizados em São Paulo cujos projetos são de autoria dos arquitetos Jacques Pillon e Giancarlo Gasperini.

O Conselho decidiu tomar os mencionados imóveis e solicitou-me que listasse as características técnicas, arquitetônicas e paisagísticas que são constituintes desses imóveis e que por isso terão que fazer parte da minuta de Tombamento. Coisa que fiz em 26 de Maio do corrente ano.

Em seguida o Processo retornou á UPPH para a elaboração da Minuta respectiva. Essa minuta a meu ver deverá sofrer uma revisão legal e jurídica para ser encaminhada para publicação e homologação. Do ponto de vista técnico nada tenho a opor.

É o meu parecer.

São Paulo, 1 de Dezembro de 2008



Carlos Augusto Mattei Faggin
Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.840	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA


Ass: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345 – Capital

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE MARÇO DE 2009
ATA Nº 1523

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital. Deliberou, ainda, aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à minuta da Resolução de Tombamento.

1. Ao CAAC (GP) para providenciar publicação no DOE e notificação aos interessados e autoridades competentes;
2. Ao NAA/PT para aguardar o período de contestação

GP/CONDEPHAAT, 16 de março de 2009.


ROVENA NEGREIROS
Presidente

/emw.-



92
—
—

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico


NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426. de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – , em sua sessão ordinária de 16 de março de 2009, Ata nº 1523, deliberou aprovar o tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, vedada qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar os bens referidos, sujeitando qualquer intervenção à prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

CONDEPHAAT, 14 de abril de 2009.


ROVENA NEGREIROS
Presidente

132/1

PUBLICADO
D.O.E. 13/5/09
SEÇÃO 4 PÁG. 57

CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E
TURÍSTICO DO ESTADO**

Notificação

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado -, em sua sessão ordinária de 16 de março de 2009, Ata nº 1523, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pelo tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, vedada qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar os bens referidos, sujeitando qualquer intervenção à prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

(13-14-15)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício Condephaat 564/09
Processo 52.840/05

São Paulo, 4 de junho de 2009.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 16 de março de 2009, Ata nº 1523, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do pelo tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como conseqüência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
CLAUDIONOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Edifício Paulicéia
Av. Paulista, 960 – Apt. 2302
CAPITAL
01333-000

/emw.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício Condephaat 565/09
Processo 52.840/05

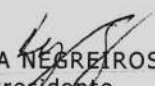
São Paulo, 4 de junho de 2009.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 16 de março de 2009, Ata nº 1523, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do pelo tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


ROVENA NOGUEIRA
Presidente

Senhor
ALVAMAR CARDOSO DE OLVEIRA
Rua São Carlos do Pinhal, 345 – Apt. 105
CAPITAL
01333-001

/emw.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

96

Ofício Condephaat 566/09
Processo 52.840/05

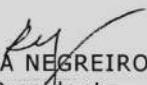
São Paulo, 4 de junho de 2009.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 16 de março de 2009, Ata nº 1523, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do pelo tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
Dr. JOSÉ ROBERTO PEDROSO
DD. Delegado titular da 78ª Delegacia de Polícia
Rua Estados Unidos, 1608
CAPITAL
01427-0002

/emw.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício Condephaat 567/09
Processo 52.840/05

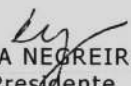
São Paulo, 4 de junho de 2009.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 16 de março de 2009, Ata nº 1523, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do pelo tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
AMAURI LUIZ PASTORELLO
DD. Subprefeito da Sé
Rua Álvares Penteado, 49
CAPITAL
01012-900

/emw.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício Condephaat 572/09
Processo 52.840/05


São Paulo, 4 de junho de 2009.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 16 de março de 2009, Ata nº 1523, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do pelo tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345, nesta Capital.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
Arq. JOSÉ EDUARDO LÈFEVRE
Presidente do CONPRESP
Av. São João nº 473
CAPITAL
01035-000

/emw.-

SEQUE JUSTIÇA DO SOC.

206 0399 B 108

UPH/15/03/08/09

99

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RA	SENHOR ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	
ENDEREÇO	RUA SÃO CARLOS DO PINHAL, 345 - APT. 105 CAPITAL 01333-001	
CEP / CODE	S	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ofício Condempnat 565/09		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
Processo 52.840/05		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
IVANILDO SEGATINI VENTURA	17/06/09	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
(IVANILDO SEGATINI VENTURA)		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	Sebastião C. F. Guimarães 8926813.0	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

100

Do
Ofício CONDEPHAAT

Nº
565/09

Ano
2009

Rubrica

INTERESSADO: **ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA**

1. Ao Núcleo de Apoio Técnico/Protocolo, para juntar ao processo 52.840/05.

UPPH, 22 de junho de 2009.

ANTONIO GOUVEIA DE SOUSA
Assistente Técnico de Direção
Núcleo de Apoio Administrativo da UPPH

/ags.

1011

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RA	
ENDEREÇO	
SENHOR ARQ. JOSÉ EDUARDO LÉFEVRE PRESIDENTE DO CONPRES AV. SÃO JOÃO Nº 473 CAPITAL 01035-000	
CEP / CODE F	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ofício Condempnat 572/09 Processo 52.840/05	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
Marinilda G. Silva	17 JUN 2009
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	CDD AVENIDA SÃO JOÃO 17 JUN. 2009 SÃO PAULO - SPM
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGÉ
	ANA LUCIA 8.920.546-4
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

102

Do
Ofício CONDEPHAAT

Nº
572/09

Ano
2009

Rubrica

INTERESSADO: **PAULO FELÍCIO MARTINS**

1. Ao Núcleo de Apoio Técnico/Protocolo, para juntar ao processo 52.840/05.

UPPH, 22 de junho de 2009.

ANTONIO GOUVEIA DE SOUSA
Assistente Técnico de Direção
Núcleo de Apoio Administrativo da UPPH

/ags.

103

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RA SENHOR AMAURI LUIZ PASTORELLO			
ENDEREÇO DD. SUBPREFEITO DA SÉ RUA ÁLVARES PENTEADO, 49			
CEP / CODE F CAPITAL 01012-900			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / SUJEITO À VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION Ofício Conduta nº 567/09 Processo 52.840/05		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input checked="" type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>[Handwritten Signature]</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 17 JUN 2008	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <i>[Circular Stamp: 17 JUN 2008 SAO PAULO]</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR LUIZA APARECIDA			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ LUIZA APARECIDA 90047811	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

S240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

104

Do
Ofício CONDEPHAAT

Nº
567/09

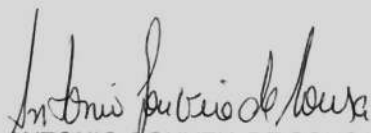
Ano
2009

Rubrica

INTERESSADO: **AMAURI LUIZ PASTORELLO – DD. SUBPREFEITO DA SÉ**

1. Ao Núcleo de Apoio Técnico/Protocolo, para juntar ao processo 52.840/05.

UPPH, 22 de junho de 2009.


ANTONIO GOUVEIA DE SOUSA
Assistente Técnico de Direção
Núcleo de Apoio Administrativo da UPPH

/ags.

1051

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZ	SENHOR CLAUDIONOR DOS SANTOS OLIVEIRA
ENDEREÇO	EDIFÍCIO PAULICÉIA AV. PAULISTA, 960 - APT. 2302 CAPITAL 01333-000
CEP / CODE PC	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ofício Bandeplacet - 564/09 Processo 52.840/05	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BOMBA DE GÁS
CRISTIANO PEDRO	17/06	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		7 JUN 2009 SPM
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

106

Do
Ofício CONDEPHAAT

Nº
564/09

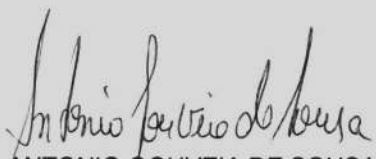
Ano
2009

Rubrica

INTERESSADO: **PAULO FELÍCIO MARTINS**

1. Ao Núcleo de Apoio Técnico/Protocolo, para juntar ao processo 52.840/05.

UPPH, 22 de junho de 2009.


ANTONIO GOUVEIA DE SOUSA
Assistente Técnico de Direção
Núcleo de Apoio Administrativo da UPPH

/ags.

10x

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO	SENHOR DR. JOSÉ ROBERTO PEDROSO
ENDEREÇO / /	DD. DELEGADO TITULAR DA 78ª DELEGACIA DE POLÍCI RUA ESTADOS UNIDOS, 1608
CEP / CODE POS	CAPITAL 01427-0002

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Objeto Condicionat. 566/09 Processo 52.840/05	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Assinatura]</i> Cláudio Miranda Guimarães Escritório de Polícia Chefe	17/6/09	

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RECEPTEUR	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
		89084852h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

1009

Do
Ofício CONDEPHAAT

Nº
566/09

Ano
2009

Rubrica

INTERESSADO: **DR. JOSÉ ROBERTO PEDROSO**

1. Ao Núcleo de Apoio Técnico/Protocolo, para juntar ao processo 52.840/05.

UPPH, 23 de junho de 2009.

ANTONIO GOUVEIA DE SOUSA
Assistente Técnico de Direção
Núcleo de Apoio Administrativo da UPPH

/ags.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 101
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo			

INT.: ALVARMAR CARDOSO DE ALMEIDA


ASS.: Estudo de tombamento do Edifício Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situado na Avenida Paulista, 360 e Rua São Carlos do Pinhal, 345, nesta Capital.

Informação GP-009/09

Senhor
Dr. JOÃO SAYAD
Secretário de Estado da Cultura

Encaminhamos os presentes autos, apresentando minuta de resolução de tombamento do Edifício Paulicéia e do Edifício São Carlos do Pinhal (fls. 86 e 87) para apreciação e providências para homologação do tombamento.

GP/Condephaat, 08 de julho de 2009.


ROVENA NEGREIROS
Presidente

/ceao.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Gabinete do Secretário

Do PROCESSO CONDEPHAAT	Número 52840	Ano 2005	Rubrica
------------------------------	--------------	----------	---------

INTERESSADO : ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

ASSUNTO : Estudo de tombamento do imóvel situado na Avenida Paulista,
960 e Rua São Carlos do Pinhal, 345 – Bela Vista – Capital

Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e
manifestação.

CG., em 17 de Julho de 2009.

SÉRGIO TIEZZI
Chefe de Gabinete

CONSULTORIA JURÍDICA
RECEBIDO EM 20/07/2009
AS 08:30 HORAS

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

CONSULTORIA JURÍDICA
SECRETARIA DA CULTURA
RECEBIDO EM 20/07/2009
DISTRIBUÍDO EM 20/07/2009
AO PROCURADOR DO ESTADO

[Handwritten Signature]
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA CONSULTORIA

SEGUE JUNTADA DE FLS. 103 e 104
AOS 20/07/2009

[Handwritten Signature]

D.O. 18/08/2009 - SEÇÃO I



fls. 41

**Procuradoria
Geral do Estado**
GABINETE
DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Resolução de 17-8-2009
Designando a Consultoria Jurídica da Secretaria do Meio Ambiente, para, sem prejuízo das próprias atribuições, auxiliar a Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura, pelo prazo de 30 dias.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA**



Proc. nº : 52840/2005 - CONDEPHAAT
Interessado: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA
Assunto: ESTUDO DE TOMBAMENTO DO IMÓVEL SITUADO NA AV.
PAULISTA, 960 E RUA SÃO CARLOS DO PINHAL, 345 – BELA
VISTA – CAPITAL.

Diante da Resolução PGE de 17-8-2009, publicada no DOE de 18-8-2009, Seção I, pág. 41 (cópia anexa), encaminhem-se os autos à Secretaria do Meio Ambiente, para análise e manifestação.

São Paulo, 20 de agosto de 2009.

MARY CHEKMENIAN

Procuradora do Estado Chefe
da Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSULTORIA JURIDICA

RECEBIDO: 21/08/09
HO: A: 40 h.
VISTO: Rosa.

SEGUE A JUNTADA DE FL (S)
Nº(S) 1037/111
CJ / SMDA 11/11/09
[Signature]
VISTO

105
R

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSULTORIA JURÍDICA

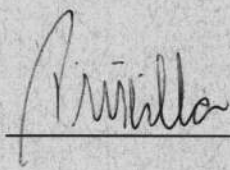
PROCESSO SEC nº 52.840/05.

RECEBIDO EM 21/08/09.

ÀS 10h.

Por determinação da Sra. Procuradora Chefe,
distribuo a dra. Ana Maria Moliterno Pena.

C.J., 25/08/09.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSULTORIA JURÍDICA

106
M

Processo SC nº52840/2005

Interessado: Alvamar Cardoso de Oliveira

Assunto: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, nº960 e Rua São Carlos do Pinhal, nº345 - Bela Vista - Capital

Parecer CJ-SMA nº877/2009

TOMBAMENTO. Solicitação de tombamento formulada ao CONDEPHAAT da Secretaria da Cultura. Decisão do colegiado pelo tombamento. Análise da Minuta de Resolução do Titular da Pasta da Cultura. Observações. Proposta de submissão à autoridade, nos termos deste parecer.

1. Recebidos os autos nesta Consultoria Jurídica, por força da Resolução do Procurador Geral do Estado de 17-8-2009 (fl.103), com solicitação de análise e manifestação acerca da minuta de resolução, encartada às fls.86/87.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSULTORIA JURÍDICA

107
A

2. Em 06/10/2004, Alvamar Cardoso de Oliveira requereu ao CONDEPHAAT a abertura de processo de tombamento do prédio dos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal (fl.2).

3. Em 28/11/2005, com apoio no voto do Coselheiro Relator (fl.54), o Colegiado deliberou pela abertura do processo de estudo de tombamento (fl.55). Foram encaminhadas as notificações de praxe (fls.56/63).

Em 15/5/2006 o Condomínio Edifício Paulicéia e São Carlos do Pinhal apresentou manifestação contrária ao tombamento do prédio. Entretanto, o Colegiado, em 10/3/2008, considerou prematuro o requerimento, eis que ainda não havia decisão de tombamento propriamente dito, mas apenas de abertura dos estudos (fl.75).

4. E, em 16/3/2008, o Colegiado aprovou o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do edifício situado na Av. Paulista nº960 e Rua São Carlos do Pinhal nº345, considerando adequada a minuta de resolução de fls.86/87 (fl.91).

Pelo que, foram expedidas as notificações de fls.92/107.

Relatados. Passo a opinar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSULTORIA JURÍDICA

108
Pr

5. A Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 261 atribuiu ao Poder Público o dever de pesquisar, identificar, proteger e valorizar o patrimônio cultural paulista, por meio do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT.

6. De sua parte, a Lei nº10247/1968 atribuiu ao CONDEPHAAT competência para a *adoção de todas as medidas para a defesa do patrimônio histórico, artístico e turístico do Estado, cuja conservação se imponha em razão de fatos históricos memoráveis, do seu valor folclórico, artístico, documental ou turístico, bem assim dos recantos paisagísticos que mereçam ser preservados.*

7. Por sua vez, o Processo de Tombamento é regulamentado pelos artigos 134 a 149 do Decreto nº13426/1979, que permanecem em vigor por força do artigo 187 do Decreto nº20955/1993.

No caso em exame, importa destacar os seguintes dispositivos:

Artigo 140 — Para o tombamento dos bens móveis e imóveis, o Conselho manterá os seguintes Livros de Tombo:

I — Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico;

II — Livro do Tombo das Artes Aplicadas;

3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSULTORIA JURÍDICA

109
P

III — Livro do Tombo das Artes:

IV — Livro do Tombo das Artes Populares:

V — Livro do Tombo Histórico.

§ 1.º — No Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico serão inscritos os bens de valor arqueológico e etnográficos e os monumentos naturais paisagísticos.

§ 2.º — No Livro do Tombo das Artes Aplicadas as obras que se incluírem na categoria de artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 3.º — No Livro do Tombo das Artes as obras nacionais ou estrangeiras de valor pictórico, escultórico e arquitetônico.

§ 4.º — No Livro do Tombo das Artes Populares, os bens relacionados com as manifestações folclóricas, características de épocas e regiões do País e do Estado.

§ 5.º — No Livro do Tombo Histórico, os objetos de interesse histórico e as obras de arte histórica.

Artigo 141 — O tombamento dos bens pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, inclusive ordens de instituições religiosas far-se-á voluntária ou compulsoriamente e, no caso de bem móvel, os atos respectivos serão averbados no Registro de Títulos e Documentos,

Artigo 142 — O tombamento de bens se inicia pela abertura do processo respectivo, por solicitação do interessado ou por deliberação do Conselho, tomada "ex-officio".

Parágrafo único — A deliberação do Conselho ordenando o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, pelo que o fato será imediatamente comunicado à autoridade policial sob cuja jurisdição se encontre o bem em causa para os devidos fins.

Artigo 143 — Quando a iniciativa do tombamento de bens não partir de seus proprietários, serão estes notificados, para, se o quiserem, contestar a medida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1.º — Não ocorrendo contestação, será o tombamento submetido à aprovação do Secretário da Cultura e uma vez Publicada a Resolução no "Diário Oficial", imediatamente inscrito no Livro do Tombo.

§ 2.º — Contestada a proposta, o Conselho se manifestará, encaminhando o processo à apreciação final do Secretário.

§ 3.º — Da Decisão do tombamento em que houve impugnação caberá recurso ao Governador do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSULTORIA JURÍDICA

110
Pr

7.1. E, da análise dos autos, forçoso concluir a adequação do presente procedimento às normas prescritas para a matéria.

É de se observar que, apesar da notificação do síndico - um dos signatários da manifestação de fls.67/68 (fl.105), não houve qualquer impugnação da decisão de tombamento pelo Condomínio.

8. Quanto à minuta propriamente dita, embora já aprovada pelo CONDEPHAAT, merece algumas observações:

8.1. No artigo 2º,II deverá ser incluída a exigência do item 6 de fl.83, relativamente às antenas instaladas na cobertura.

9. Isto posto, uma vez promovidas as alterações sugeridas neste parecer, estará a minuta em condições de ser submetida ao Titular da Pasta da Cultura, para os fins a que se destina.

CJ-SMA, 23 de outubro de 2009.

Ana Maria Moliterno Pena
Procuradora do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSULTORIA JURÍDICA

111
R

Processo SC nº52840/2005

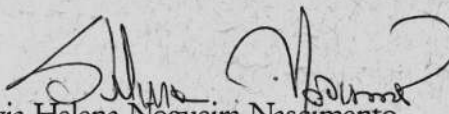
Interessado: Alvamar Cardoso de Oliveira

Assunto: Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, nº960 e
Rua São Carlos do Pinhal, nº345 - Bela Vista - Capital

De acordo com o Parecer CJ-SMA nº877/2009.

Encaminhe-se o presente à Secretaria da Cultura, por
meio de sua Consultoria Jurídica.

CJ/SMA, aos 4 de novembro de 2009.


Sílvia Helena Nogueira Nascimento
Procuradora do Estado
Chefe da Consultoria Jurídica

CONSULTORIA JURÍDICA
RECEBIDO EM 11/11/2009
AS 16:15 HORAS

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

CONSULTORIA JURÍDICA
SECRETARIA DA CULTURA
RECEBIDO EM 11/11/2009
DISTRIBUIDO EM 11/11/2009
AO PROCURADOR DO ESTADO
Dr. JEAN JACQUES ERENBERG
Dr. ROSANA VILLAFRANCA
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA CONSULTORIA

SEGUE JUNTADA DE FLS. 112 e 113
AOS 23/11/2009

[Handwritten Signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Manifestação CJ/SC Nº 184/2009

PROCESSO: SC/CONDEPHAAT 52840/2005
MANIFESTAÇÃO: CJ/SC Nº 184/2009
INTERESSADO: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PARECER ELABORADO PELA CONSULTORIA JURÍDICA
DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE –
RESOLUÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
DE 17/8/2009. Encaminhamento.

Senhora Procuradora do Estado-Chefe da Consultoria Jurídica,

1. Trata-se de expediente devolvido pela CJ/SMA com o parecer CJ-SMA 877/2009 (fls. 106/110), aprovado pela respectiva Chefia de Consultoria a fl. 111.

2. Proponho encaminhamento à UPPH, por intermédio da Chefia de Gabinete, observando a necessidade de intimação dos interessados, inscrição no livro de tomo respectivo, expedição de ofício às autoridades policial e municipal para ciência e providências e, por fim, averbação do tombamento no Registro Imobiliário respectivo.

3. Proponho ainda, com a devida vênia, que esta Chefia analise o item 8.1 do Parecer que, em que pese ter sido aprovado pela D. Chefia da CJ-SMA, me parece equivocado, na medida em que o item 6 de fl. 83 se refere a recomendação interna, endereçada à UPPH, para adotar providência prévia de documentação da situação relativa às antenas (o que por óbvio não pode vir a integrar a Resolução de tombamento). Salvo melhor juízo, o item II do art. 2º da minuta se refere à impossibilidade de locação do espaço existente no topo dos edifícios para implantação de antenas de


1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Manifestação CJ/SC Nº 184/2009

companhias de telefonia celular ou congêneres, o que talvez devesse ficar melhor especificado na minuta de Resolução de tombamento.

À consideração superior.

São Paulo, 19 de novembro de 2009.

JEAN JACQUES ERENBURG

Procurador do Estado

CJ/Secretaria da Cultura

Concordo com a Manifestação
CJ/SC Nº 184/2009, especialmente no
decorrente a análise do item 8.1 do Parecer
CS-SMA Nº 877/2009 (1110) cujo conteúdo
está anexado.

Em anexo se encontra cópia de folheto
com proposta de envio à UPPH.

CJ/SC Nº 23/11/2009

Rosana V. Vilafranca

Rosana Vilafranca
Procuradora do Estado
Chefe da Consultoria Jurídica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Assessoria Técnica do Gabinete – AT/GS

114

Processo Condephaat nº 52840/05

Interessado: Alvamar Cardoso de Oliveira

Assunto : Estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, 960 e Rua São Carlos do Pinhal, 345 –bela Vista Capital

Como proposto pela Consultoria Jurídica em fls. 113, restitua-se os autos à Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico.

AT/GS., em 25 de Novembro de 2009.

VALTER OLIVEIRA SILVA
Assessor de Projetos

Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX (11) 2627.8000
www.cultura.sp.gov.br

CONDEPHAAT

Em 25/11/09

Recebido por [assinatura]

Horas 15.00

AO GEI para
prosseguimento
26/11/09

Marília Barbour
MARILIA BARBOUR HERMAN CAGGIANO
Coordenadora da UPPH



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

15

PROCESSO CONDEPHAAT	52840	2005	
---------------------	-------	------	--

Parecer Técnico UPPH nº GEI-2-2010

Senhora Diretora,

Os presentes autos se referem ao estudo de tombamento dos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situados na Avenida Paulista, nº. 960 e Rua São Carlos do Pinhal, nº 345, nesta Capital. O tombamento dos bens foi aprovado pelo Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sua Sessão Ordinária de 16 de março de 2009, Ata 1523, assim como a minuta de Resolução de Tombamento.

Após a deliberação do Conselho, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica da Secretaria do Meio Ambiente, cujo parecer constante às fls. 106-110 conclui que os procedimentos adotados nos autos são adequados *às normas prescritas para a matéria*.

No entanto, com relação à Minuta de Resolução de Tombamento, o item 8.1 do parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria do Meio Ambiente sugere que seja incluída na Minuta de Resolução uma sugestão presente no parecer do Conselheiro Relator, referente às antenas instaladas na cobertura dos edifícios. Porém, a Consultoria Jurídica da Pasta da Cultura entendeu que se trata de *recomendação interna, endereçada à UPPH, para adotar providência prévia de documentação da situação relativa às antenas o que por óbvio não pode vir a integrar a Resolução de Tombamento*. Assim, a Consultoria Jurídica da Cultura sugere apenas que o item II do Artigo 2º da minuta, que restringe a instalação de antenas, seja melhor especificado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

116

Dessa forma, em atendimento à sugestão da Consultoria Jurídica da Pasta da Cultura, segue o texto da minuta de Resolução de Tombamento, já aprovado pelo Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT, com a especificação do item II do Artigo 2º, sem qualquer alteração de mérito.

Por fim, considerando que o interessado, o síndico dos edifícios e as autoridades policial e municipal já foram notificados através dos ofícios presentes às fls. 94-98 dos autos, dos quais os Avisos de Recebimento (AR) encontram-se às fls. 99-107, e que a inscrição no livro de tomo respectivo e a averbação do tombamento no Registro Imobiliário do imóvel só se dão após a publicação da Resolução de Tombamento, sugerimos que este processo seja encaminhado à presidente do CONDEPHAAT, Sra. Rovena Negreiros, a fim de, se este for o entendimento, ser submetido ao Sr. Secretário de Estado da Cultura para apreciação e providências visando à homologação do tombamento.

UPPH, 11 de janeiro de 2010

Carlos Camilo Mourão Junior
Assistente

Ciente e de acordo, encaminhe-se os autos à presidente do CONDEPHAAT, Sra. Rovena Negreiros.

Leonora Portela de Assis
Diretora do GEI

ELISABETE MITIKO WATANABE
Diretora
Centro de Estudos de Inventário e Tombamento
Conj. Arquitetônicos e Arqueológicos e
Áreas Naturais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

117

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.840	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Resolução SC-____, de ____/____/____

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei no. 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando que:

- A importância dos projetos da arquitetura moderna para a constituição da paisagem resultante do cosmopolitismo assumido pela cultura urbana em São Paulo, a partir da década de 1950
- A importância da manutenção dos lugares de memória da metropolização ocorrida em São Paulo na década de 1950, para a compreensão da atual configuração espacial da Avenida Paulista;
- A qualidade dos projetos arquitetônico e paisagístico do conjunto formado pelos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam tombados os Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situados em uma mesma propriedade com frentes para a Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345

Parágrafo 1º - Inclui-se no tombamento:

- I – Os limites atuais da propriedade;
- II – Os dois edifícios e suas áreas comuns em todos os andares, incluindo térreo e subsolos;
- III – O projeto paisagístico original e os acessos pela Av. Paulista e Rua São Carlos do Pinhal, para pedestres e veículos;
- IV – As fachadas no seu aspecto original, incluindo os revestimentos e esquadrias especificados no projeto arquitetônico;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

118

Do Processo CONDEPHAAT	Número 52.840	Ano 05	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

V – Os gradis e fechamentos previstos no projeto original;

Artigo 2º - Para fins de intervenção nos edifícios tombados, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

I - As divisões internas dos apartamentos poderão ser alteradas desde que não obstruam ou interfiram no funcionamento das esquadrias bem como não interfiram nas aberturas existentes ou incluam novas aberturas

II – As antenas instaladas na cobertura dos Edifícios deverão ser exclusivas dos moradores, sendo vetada a locação do espaço para a implantação de antenas de companhias de telefonia celular ou congêneres;

III – Fica vetada a utilização de painéis publicitários de quaisquer dimensões em qualquer lugar do conjunto;

Artigo 3º - De acordo com o estabelecido pelo Decreto 48.137, de 07 de outubro de 2003 e tendo em vista que o entorno do bem está ocupado por edificações de porte, não ficam estabelecidas restrições de ocupação e uso no entorno deste bem tombado.

Artigo 4º - Fica o Conselho de defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – autorizado a inscrever o presente ato no Livro de Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	52.840	05	

Int.: Alvamar Cardoso de Oliveira

Ass: Estudo de tombamento dos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situados na Avenida Paulista, nº. 960 e Rua São Carlos do Pinhal, nº. 345, Bela Vista, nesta Capital.

Informação GP/CONDEPHAAT - 002/10

Senhor
Dr. JOÃO SAYAD
Secretário de Estado da Cultura

Acatando a proposta de encaminhamento do GEI e ciente dos termos do parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria do Meio Ambiente e da Manifestação da Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura, encaminhamos os presentes autos, apresentando minuta de resolução de tombamento (fls. 117-118) dos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, com a especificação proposta pela CJ/SC, para apreciação e providências para homologação do tombamento.

GP/Condephaat, 14 de janeiro de 2010.


ROENA NEGREIROS
Presidente

/ccmj



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SC nº 11, de 11 de Março de 2010.

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei no. 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando que:

- A importância dos projetos da arquitetura moderna para a constituição da paisagem resultante do cosmopolitismo assumido pela cultura urbana em São Paulo, a partir da década de 1950
- A importância da manutenção dos lugares de memória da metropolização ocorrida em São Paulo na década de 1950, para a compreensão da atual configuração espacial da Avenida Paulista;
- A qualidade dos projetos arquitetônico e paisagístico do conjunto formado pelos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam tombados os Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situados em uma mesma propriedade com frentes para a Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345

Parágrafo 1º - Inclui-se no tombamento:

I – Os limites atuais da propriedade;

II – Os dois edifícios e suas áreas comuns em todos os andares, incluindo térreo e subsolos;

III – O projeto paisagístico original e os acessos pela Av. Paulista e Rua São Carlos do Pinhal, para pedestres e veículos;

IV – As fachadas no seu aspecto original, incluindo os revestimentos e esquadrias especificados no projeto arquitetônico;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

V – Os gradis e fechamentos previstos no projeto original;

Artigo 2º - Para fins de intervenção nos edifícios tombados, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

I - As divisões internas dos apartamentos poderão ser alteradas desde que não obstruam ou interfiram no funcionamento das esquadrias bem como não interfiram nas aberturas existentes ou incluam novas aberturas

II – As antenas instaladas na cobertura dos Edifícios deverão ser exclusivas dos moradores, sendo vetada a locação do espaço para a implantação de antenas de companhias de telefonia celular ou congêneres;

III – Fica vetada a utilização de painéis publicitários de quaisquer dimensões em qualquer lugar do conjunto;

Artigo 3º - De acordo com o estabelecido pelo Decreto 48.137, de 07 de outubro de 2003 e tendo em vista que o entorno do bem está ocupado por edificações de porte, não ficam estabelecidas restrições de ocupação e uso no entorno deste bem tombado.

Artigo 4º - Fica o Conselho de defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – autorizado a inscrever o presente ato no Livro de Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação


JOÃO SAYAD
Secretário de Cultura

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 11, de 11-3-2010

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei no. 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando que:

A importância dos projetos da arquitetura moderna para a constituição da paisagem resultante do cosmopolitismo assumido pela cultura urbana em São Paulo, a partir da década de 1950

A importância da manutenção dos lugares de memória da metropolização ocorrida em São Paulo na década de 1950, para a compreensão da atual configuração espacial da Avenida Paulista;

A qualidade dos projetos arquitetônico e paisagístico do conjunto formado pelos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal

Resolve:

Artigo 1º - Ficam tombados os Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situados em uma mesma propriedade com frentes para a Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345

Parágrafo 1º - Inclui-se no tombamento:

- I – Os limites atuais da propriedade;
- II – Os dois edifícios e suas áreas comuns em todos os andares, incluindo térreo e subsolos;
- III – O projeto paisagístico original e os acessos pela Av. Paulista e Rua São Carlos do Pinhal, para pedestres e veículos;
- IV – As fachadas no seu aspecto original, incluindo os revestimentos e esquadrias especificados no projeto arquitetônico;
- V – Os gradis e fechamentos previstos no projeto original;

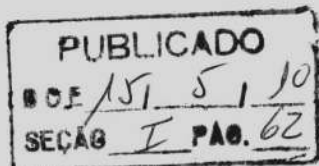
Artigo 2º - Para fins de intervenção nos edifícios tombados, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

- I - As divisões internas dos apartamentos poderão ser alteradas desde que não obstruam ou interfiram no funcionamento das esquadrias bem como não interfiram nas aberturas existentes ou incluam novas aberturas
 - II – As antenas instaladas na cobertura dos Edifícios deverão ser exclusivas dos moradores, sendo vetada a locação do espaço para a implantação de antenas de companhias de telefonia celular ou congêneres;
 - III – Fica vetada a utilização de painéis publicitários de quaisquer dimensões em qualquer lugar do conjunto;
- Artigo 3º - De acordo com o estabelecido pelo Decreto 48.137, de 07 de outubro de 2003 e tendo em vista que o

entorno do bem está ocupado por edificações de porte, não ficam estabelecidas restrições de ocupação e uso no entorno deste bem tombado.

Artigo 4º - Fica o Conselho de defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – autorizado a inscrever o presente ato no Livro de Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação



124
/ 22

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 11, de 11-3-2010

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei no. 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando que:

A importância dos projetos da arquitetura moderna para a constituição da paisagem resultante do cosmopolitismo assumido pela cultura urbana em São Paulo, a partir da década de 1950

A importância da manutenção dos lugares de memória da metropolização ocorrida em São Paulo na década de 1950, para a compreensão da atual configuração espacial da Avenida Paulista;

A qualidade dos projetos arquitetônico e paisagístico do conjunto formado pelos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal

Resolve:

Artigo 1º - Ficam tombados os Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situados em uma mesma propriedade com frentes para a Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345

Parágrafo 1º - Inclui-se no tombamento:

I - Os limites atuais da propriedade;

II - Os dois edifícios e suas áreas comuns em todos os andares, incluindo térreo e subsolos;

III - O projeto paisagístico original e os acessos pela Av. Paulista e Rua São Carlos do Pinhal, para pedestres e veículos;

IV - As fachadas no seu aspecto original, incluindo os revestimentos e esquadrias especificados no projeto arquitetônico;

V - Os gradis e fechamentos previstos no projeto original;

Artigo 2º - Para fins de intervenção nos edifícios tombados, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

I - As divisões internas dos apartamentos poderão ser alteradas desde que não obstruam ou interfiram no funcionamento das esquadrias bem como não interfiram nas aberturas existentes ou incluam novas aberturas

II - As antenas instaladas na cobertura dos Edifícios deverão ser exclusivas dos moradores, sendo vetada a locação do espaço para a implantação de antenas de companhias de telefonia celular ou congêneres;

III - Fica vetada a utilização de painéis publicitários de quaisquer dimensões em qualquer lugar do conjunto;

Artigo 3º - De acordo com o estabelecido pelo Decreto 48.137, de 07 de outubro de 2003 e tendo em vista que o entorno do bem está ocupado por edificações de porte, não ficam estabelecidas restrições de ocupação e uso no entorno deste bem tombado.

Artigo 4º - Fica o Conselho de defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

- CONDEPHAAT - autorizado a inscrever o presente ato no Livro de Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício Condephaat-1053/2010

Processo 52840/2005

São Paulo, 27 de maio de 2010.


Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, encaminhar para ciência de Vossa Senhoria, cópia da Resolução SC – 11, de 11.03.2010, que versa sobre o tombamento dos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situados na Avenida Paulista, nº. 960 e Rua São Carlos do Pinhal, nº. 345, nesta Capital. Lembramos que intervenções no local deverão ser previamente aprovadas pelo CONDEPHAAT.

Esclarecemos que o tombamento em questão foi deliberado pelo Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT na sessão ordinária de 16 de março de 2009, Ata 1523, sendo a notificação publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de maio de 2009.

Sendo o que se apresenta no momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
CLAUDIONOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Síndico do Edifício Paulicéia
Avenida Paulista, 960
São Paulo – SP
01333-000

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 2627-8000
www.cultura.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

126
/m

Ofício Condephaat-1054/2010
Processo 52840/2005

São Paulo, 27 de maio de 2010.

Prezada Senhora,

Vimos, por meio deste, encaminhar para ciência de Vossa Senhoria, cópia da Resolução SC – 11, de 11.03.2010, que versa sobre o tombamento dos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situados na Avenida Paulista, nº. 960 e Rua São Carlos do Pinhal, nº. 345, nesta Capital. Lembramos que intervenções no local deverão ser previamente aprovadas pelo CONDEPHAAT.

Esclarecemos que o tombamento em questão foi deliberado pelo Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT na sessão ordinária de 16 de março de 2009, Ata 1523, sendo a notificação publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de maio de 2009.

Sendo o que se apresenta no momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhora
ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA
Rua São Carlos do Pinhal, 345
São Paulo – SP
01333-001

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 2627-8000
www.cultura.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

127
/

Ofício Condephaat-1055/2010
Processo 52840/2005

São Paulo, 27 de maio de 2010.

Prezado Subprefeito,

Vimos, por meio deste, encaminhar para ciência de Vossa Senhoria, cópia da Resolução SC – 11, de 11.03.2010, que versa sobre o tombamento dos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situados na Avenida Paulista, nº. 960 e Rua São Carlos do Pinhal, nº. 345, nesta Capital. Lembramos que intervenções no local deverão ser previamente aprovadas pelo CONDEPHAAT.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Para
CORONEL NEVORAL ALVES BUCHERONI
DD. Subprefeito da Sé
Rua Álvares Penteado, 49
São Paulo – SP
01012-900

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 2627-8000
www.cultura.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

128
/u

Ofício Condephaat-1056/2010
Processo 52840/2005

São Paulo, 27 de maio de 2010.

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, encaminhar para ciência de Vossa Senhoria, cópia da Resolução SC – 11, de 11.03.2010, que versa sobre o tombamento dos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situados na Avenida Paulista, nº. 960 e Rua São Carlos do Pinhal, nº. 345, nesta Capital. Lembramos que intervenções no local deverão ser previamente aprovadas pelo CONDEPHAAT.

Sendo o que se apresenta no momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Para
Dr. JOSÉ ROBERTO PEDROSO
DD. Delegado Titular da 78ª Delegacia de Polícia
Rua Estados Unidos, 1608
São Paulo – SP
01427-002



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

129
/u

Ofício Condephaat-1057/2010
Processo 52840/2005


São Paulo, 27 de maio de 2010.

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, encaminhar para ciência de Vossa Senhoria, cópia da Resolução SC – 11, de 11.03.2010, que versa sobre o tombamento dos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal, situados na Avenida Paulista, nº. 960 e Rua São Carlos do Pinhal, nº. 345, nesta Capital. Lembramos que intervenções no local deverão ser previamente aprovadas pelo CONDEPHAAT.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos nossos votos de estima e apreço,

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
JOSÉ EDUARDO DE ASSIS LEFÈVRE
DD. Presidente do CONPRESP
Av. São João, 473
CAPITAL – SP
01035-904



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

130
/u

PROCESSO CONDEPHAAT	52840	2005	
---------------------	-------	------	--

Despacho: 2831-2010

Int.: ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

ASS.: Solicita o estudo de tombamento do imóvel situado na Av. Paulista, 960 e Rua São Carlos do Pinhal, 345, Bela Vista, capital.

Ao NAA/CD para inscrição no Livro do Tombo.

UPPH, 18/5/2010


Marília Barbour Herman Caggiano
Coordenadora da UPPH



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

131
u

INSCRIÇÃO DE LIVRO DE TOMBO

Identificação – O projeto dos edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal é de autoria dos Arquitetos Jacques Pilon e Giancarlo Gasperini, sendo construído pela Companhia Construtora Pederneiras. Foi inaugurado em 1958 e se configura como exemplar de arquitetura moderna, que representa um momento de intensa transformação das formas de ocupação da Av. Paulista, que ia perdendo as feições do período cafeeiro, caracterizado por seus casarões. Além disso, se insere no processo de mudanças na gestão urbana e na ocupação dos espaços públicos e privados na Cidade de São Paulo.

Situação – Av. Paulista nº 960 e Rua São Carlos do Pinhal nº 345

Proprietário – Diversos (Condomínio Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal)

Processo CONDEPHAAT 52.840/05

Resolução SC-11, de 11/03/2010, publicada no DOE de 15/05/2010

Caráter do tombamento – Histórico e Arquitetônico

Inscrição – Livro do Tombo Histórico, sob nº 369, página 101

Inscrição realizada em 15/07/2010